

DIÁRIO OFFICIAL

MELHORAMENTOS NO BRAZIL
REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—S. DA REPUBLICA — N 143

CAPITAL FEDERAL

SABADO 27 DE MAIO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1400 — DE 18 DE MAIO DE 1893

Substitue o art. 9º das instruções regulamentares da Estrada de Ferro Minas e Rio, pelo art. 11 das que vigoram na Estrada de Ferro Central do Brazil

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attenendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, resolve substituir o art. 9º das instruções regulamentares em vigor naquella estrada, e que foram approvadas pelo decreto n. 9189 de 19 de abril de 1893, pelo art. 11 das que vigoram na Estrada de Ferro Central do Brazil, seguinte:

«O viajante encontrado no trem sem bilhete, ou que não o apresentar á chegada, pagará o preço de sua viagem augmentado de 50 %, contado da estação inicial da partida do trem, si não puder provar em que estação embarcou, no caso contrario pagará o preço da viagem, augmentado tambem de 50 %, a contar da estação em que tiver embarcado.

O viajante encontrado no trem com bilhete não carimbado ou perempto, além de pagar o preço de sua viagem, como acima, será passivel de uma multa de 10\$003.

Considera-se perempto o bilhete que indica d'a ou trem diverso do da arrecadação e o da ida e volta que tiver excedido o prazo.»

O ministro da Estado dos negocios d' industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de maio de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 23 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o cidadão José da Souza Lima do logar de official-maior da secretaria da policia desta capital;

Foi reformado no posto de tenente de extinto corpo de policia desta capital, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 123 de 18 do corrente, o capitão honorario do exercito, ex-tenente do referido corpo, Antonio José Alves.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

5º batalhão de infantaria

Tenente-secretario, o tenente Francisco Neves da Silva.

1ª companhia — Alfere, o cidadão Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo.

4ª companhia — Capitão, o tenente Emilio Hugot.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Araxá

7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Silverio de Rezende e Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Ribeiro da Silva Botelho;

Tenentes, Francisco Martins de Araujo e João Gonçalves Rios;

Alfere, João Ribeiro do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Evaristo Affonso da Silva;

Tenentes, Antonio de Rezende e Oliveira e Cassiano Honorato Boaventura;

Alfere, Augusto Ferreira Estrella.

3ª companhia — Capitão, Manoel Terencio Carneiro;

Tenentes, Pedro Rodrigues da Costa e José Martins de Araujo;

Alfere, Gustavo Alves do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, José Terencio Carneiro;

Tenentes, José Alves do Nascimento e Severino José Carneiro;

Alfere, Manoel Theodoro do Paiva.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Adolpho Ferreira de Aguiar.

1ª companhia — Capitão, Bartholomeu Ribeiro de Paiva;

Tenentes, Elias Antonio Rosa e Carlos Antonio Ribeiro;

Alfere, João Frangellista de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, José Mendes Ferreira de Azevedo;

Tenentes, João Baptista Ferreira Pires e Francisco Alves Teixeira;

Alfere, João José de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Pedro Barnardes Coelho;

Tenentes, Honorato Bernardes Lemos e Theophilo Ferreira Ribeiro;

Alfere, Pio Ribeiro Boaventura.

4ª companhia — Capitão, Januario Ribeiro Hordoeis;

Tenentes, Eduardo Bernardes Lemos e Antonio Nunes da Silva;

Alfere, Juvenio Marques da Silva.

48º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves de Moura Bananal;

Tenentes, Galdino José Ferreira e Azarias Alves Ferreira;

Alfere, Ananias Teixeira.

2ª companhia — Capitão, B. Ilarmino de Paula Machado;

Tenentes, Joaquim Porfirio Alvares Machado e Antonio Theodoro da Silva Botelho;

Alfere, Agostinho Martins do Araujo.

3ª companhia — Capitão, Tiburcio Joaquim de Avila;

Tenentes, Isidro Ferreira dos Santos e Jesuino Alves Ferreira;

Alfere, Adalardo Alberto Pereira, da Cunha.

4ª companhia — Capitão, Oliverio de Paula Barreto;

Tenentes, Candido Teixeira da Fonseca e Francolino José Cardoso Junior;

Alfere, Jeronymo Tito de Almeida.

107º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Porfirio Alvares Machado.

1ª companhia — Capitão, José Manoel Teixeira;

Tenentes, José Rodrigues da Silva e João Antonio da Silva Botelho;

Alfere, Verissimo Pereira Guimarães.

2ª companhia — Capitão, Frederico Augusto Montandon;

Tenentes, Manoel Martins e Borges e José Joaquim de Oliveira;

Alfere, Miguel Ferreira dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Gustavo Gonçalves Pinheiro;

Tenentes, Innocencio Alves Cardoso e Antonio Affonso da Silva;

Alfere, Francisco Ignacio da Silva.

4ª companhia — Capitão, Fernando Portella;

Tenentes, João Affonso da Silva e Manoel Affonso da Silva;

Alfere, Elias José Martins.

53º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim Machado;

Capitão-ajudante, Cassiano Raphael d'Afonseca e Silva.

1ª esquadra — Capitão, Manoel José Rodrigues Neca;

Tenentes, Theophilo Botelho e Augusto Eduardo Montandon;

Alfere, Silverio de Rezende e Oliveira Junior.

2ª esquadra — Capitão, Antonio de Cunha e Oliveira;

Tenentes, Verissimo Vieira de Paiva e Francisco Porfirio Alvares Machado;

Alfere, José da Cunha e Oliveira.

3ª esquadra — Capitão, João Carlos de Oliveira Portella;

Tenentes, Antonio da Silveira Goulart e Thomé Machado de Moraes;

Alfere, Oliverio Antonio Yalasco.

4ª esquadra — Capitão, Bernadino Machado Mendes da Silveira;

Tenentes, Pedro de Moura Bananal e Cincinato Ferreira da Aguiar;

Alfere, Onofre Carneiro de Mendonça.

— Foi transferido para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 4º batalhão do mesmo serviço, o tenente da 1ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Joaquim Manoel de Souza Irmão.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 63 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1890, os seguintes officiaes da guarda nacional desta capital:

2º regimento de cavallaria

1ª esquadra — Alfere, José Florantino Nunes.

4ª esquadra — Capitão João de Miranda Saraiva;

Tenente Golofredo Menecy Catramby.

— Concedeu-se melhoramento de reforma, no posto de tenente-coronel, ao major reformado da guarda nacional da comarca de Oliveira, no estado de Minas Geraes, Carlos Ribeiro da Silva Castro.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do 127º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João Nepomuceno, no estado de Minas Geraes, chama-se Lopo Gomes e não Lopo Gomes, como foi publicado no *Diário Official* de 30 de abril ultimo.

Directoria da Instrução

Por decretos de 23 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com a preposta da congregação, o preparador Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral para o laboratório de medicina legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Foram concedidos os acrescimos de 5 % dos respectivos vencimentos, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, por contarem mais de 10 annos de effectivo serviço no magisterio:

Ao lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Oscar Adolpho de Bulhões Ribeiro;

Ao lente cathedratice da Escola Polytechnica Dr. Joaquim Galdino Pimentel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente, concedeu-se licença ao soldado da brigada policial desta capital, Manoel da Cruz, para do ora em deante assignar-se Manoel da Cruz da Costa Ferreira.

Expediente do dia 25 de maio de 1893

Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital que foram dispensados do serviço activo da mesma guarda, enquanto exercerem os respectivos empregos, o 2º escripturario da Caixa da Amortização Antonio José Marques Zamith Junior, capitão do 6º batalhão de infantaria, e o 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, Francis José Sayão de Calazans Rodrigues —Deu-se conhecimento aos Ministerios da Fazenda e da Industria, Viação e Obras Publicas.

— Pela Directoria Geral remetteram-se à Recebedoria desta capital as ptes das seguintes officinas da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

Major Antonio da Costa Velho.

Capitães:

Antonio Mariano Alberto de Oliveira.

Dr. José Ferdinandino Costa.

Luiz Paulino de Sant'Anna.

Tenentes:

Alfredo Augusto da Silva.

Astolpho Augusto de Vasconcellos.

Nicolão Alves de Figueiredo.

Alferezes:

Antonio Alves da Cunha.

Mário Guanabario Pires.

Elysio Pereira da Silva Porto.

2º batalhão de infantaria

Major Vicente José Gomes da Silva.

Capitão Affonso de Albuquerque Nunes.

49º batalhão de infantaria

Tenente Alonzo de Araujo Veiga Cabral.

1º batalhão da reserva

Major Alfredo Julio Dias da Silva.

Capitães:

João Bernardes Pereira de Figueiredo.

Luiz José Cardoso

Tenentes:

Emílio Alves de Brito Junior.

João Pimenta de Figueiredo.

Manoel Joaquim da Souza Cabral.

2º batalhão da reserva

Tenente-coronel Ricardo Ferreira de Carvalho.

Major Francisco Antonio da Costa Arêas.

Remetimentos despatchados

Dia 25 de maio de 1893

No recurso interposto por Hermenegildo Nunes, Silveira & Comp., do despacho da Junta Commercial desta capital, que negou-

lhes o archivamento do seu contracto de sociedade para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros na cidade de Morrinhos, no estado de Goyaz, foi proferido o seguinte despacho — Vista aos recorrentes por cinco dias.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 25 de maio de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as contas:

De 4:240\$, de fornecimentos feitos durante os mezes de abril e maio do corrente anno ao corpo de bombeiros;

De 88\$396 do gaz consumido nos dias 1 de janeiro e 21 de fevereiro ultimos, com a iluminação externa das estações do corpo de bombeiros.

Dia 25

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas as contas:

De 230\$680 do gaz consumido, durante o primeiro trimestre do corrente anno, no Instituto Benjamin Constant;

De 117\$301, de passagens concedidas, pela Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, durante os mezes de março e abril ultimos, a officiaes e praças da Brigada policial;

De 3:800\$, de concertos feitos pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros no vapor *Fernando Lobo*, em serviço do lazareto da Ilha Grande.

Para que o ordenado do desembargador Francisco Rodrigues Pessoa de Mello, declarado em disponibilidade por decreto de 31 de janeiro ultimo, seja pago pela alfandega de Porto Alegre, a contar do 1º d'aquele mez, data em que deixou o exercicio na relação do Rio Grande do Sul. — Deu-se conhecimento ao presidente do estado.

— Declarou-se ao mesmo ministerio haver sido concedido o credito de 60\$, solicitado pelo inspector da Alfandega de Santa Catharina para pagamento do empregado encarregado de zelar o material pertencente ao serviço quarentenario do lazareto de Ratonos. — Deu-se conhecimento ao referido inspector.

— Devolveram-se ao governador do estado de Pernambuco, por não pertencer o pagamento a este ministerio, as contas na importância de 1:612\$801, de passagens concedidas pela Companhia Pernambucana de Navegação Costeira, do presidio de Fernando de Noronha até ao Recife, a diversos funcionarios e suas familias.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para providenciar sobre o seu pagamento, a conta do frete de de um caixão contendo o material censitario do município de Uruguayana.

Requerimento despatchado

João Climaco Lobato, pretor da 8ª pretoria, pedindo ser inscripto no montepio obrigatorio. — Compareça nesta directoria.

Directoria do Interior

Expediente do dia 26 de maio de 1893

Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 27 de abril ultimo, cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 18 do corrente mez, relativo á expedição de telegrammas assignado pela mesa da referida camara e resolvendo o assumpto.

— Recommendou-se ao director do primeiro Externato do Gymnasio Nacional que convidasse um lente desse estabelecimento para servir de examinador de historia e geographia geral do Brazil, no concurso a que se vaee proceder para preenchimento de uma vaga de amanuense no Archivo Publico Nacional, visto

não ter comparecido o primeiro que foi designado para aquelle fim. — Deu-se conhecimento ao director do Archivo Publico, em resposta ao officio de 24 do corrente.

— Transmittiu-se ao presidente do estado de Santa Catharina cópia do officio que, em 11 de abril ultimo, dirigiu ao inspector geral de saúde do porto daquelle estado, solicitando-se que providenciasse a fim de que, pelo inspector de hygiene sejam prestadas as informações requisitadas pelo funcionario federal, para que possa promunir o dito porto da epidemia que consta estar grassando na freguezia de Gaudios. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de saúde dos portos.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 25 de maio de 1893

Declarou-se:

Ao director do primeiro Externato do Gymnasio Nacional, em resposta ao officio em que propõe o ajudante do porteiro Joaquim do Valle e Silva para substituir effectivamente o porteiro Carlos Gonçalves de Mattos, que convem aguardar a terminação da licença concedida ao mesmo porteiro, para então se resolver sobre o assumpto.

— Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 24 do corrente, concedendo 30 dias de licença ao preparador Dr. Joaquim Climerio Dantas Bão.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao pedido de 6 do corrente mez, um exemplar do ultimo relatório deste ministerio e uma relação dos principaes jornaes e revistas que são publicados no Brazil sobre instrução publica, habilitando-o assim a attender á solicitação que, por intermedio do ministro dos Estados Unidos da America do Norte, fez a repartição de pedagogia da universidade de Illinois.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 28—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 25 de maio de 1893.

Tendo a Legação dos Estados Unidos da America do Norte reclamado contra a cobrança dos direitos de expediente, que algumas alfandegas do Brazil teem exigido nos despachos de importação de artigos de procedencia norte-americana, e sentos em virtude do convenio aduaneiro de 31 de janeiro de 1891, de direitos quer federaes, quer estaduais e municipais, e declarado que naquella paiz a nenhum imposto são sujeitos os generos brasileiros favorecidos pelo referido convenio, conforme a circular deste ministerio sob n. 6 de 5 de fevereiro do dito anno de 1891, ordeno aos Srs. inspectores das alfandegas que providenciem assim de serem despachados livres de todos e quaesquer direitos os productos americanos mencionados no art. 1º do decreto n. 1338, de 5 do dito mez de fevereiro, observando-se d'este modo a reciprocidade que rigorosamente deve ser mantida entre ambas as nações. — Felisbello Freire.

Directoria Geral de Rendas Publicas

Dia 5 de maio de 1893

Expediente do Sr. Ministro:

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores offendeu-se pedindo esclarecimentos á cerca da requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em seu aviso n. 143, de 21 de março ultimo, para que se proceda á demolição do antigo barracão pertencente ao Estado, situado na rua do Curvello, em terrenos de João Martins Duarte, não obstante ter sido arrendado em virtude do resolução de consulta da secção do império do extinto conselho de Estado, de 21 de outubro de 1847.

— Ao inspector da alfandega do Rio de Janeiro communicou-se que fica approvada a proposta feita pelo fiel de armazem daquelle

repartição, Adolpho Gomes Netto, de José Joaquim Dourado para seu ajudante, por estar esse acto de accordo com o art. 192 da consolidação das leis das alfândegas.

D'a 6

Ao Prefeito da Intendencia da Capital Federal devolveu-se o processo que acompanhou o officio da Intendencia, n. 759, de 27 de julho de 1892, para que D. Maria Evangelista da Cunha Guimarães assigne a planta, que exhibiu, dos terrenos accrescidos de accrescidos da praia de S. Christovão.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul declarou-se que não pode ser tomada em consideração a reclamação de Thesen & Comp. feita por telegrama, visto que uma ordem dada a seis mezes e que já deve ter produzido seus effeitos, não pode prevalecer contra ordem posterior em contrario. O que se pretende annullar o acto desta ministerio, e importaria manter um concessão indebitamente formulada em homenagem a tratados que não existem e em relação a generos procedentes do paiz que tributa exageradamente os generos de produção e procedencia brasileira.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou-se que foi autorizada a Imprensa Nacional a remetter á Bibliotheca Nacional 50 exemplares de cada publicação official feita por ordem deste ministerio, deduzidos da totalidade da edição autorizada, excluidas as colleções de leis, de que é editora a mesma imprensa.

Dia 8

Ao director da Casa da Moeda, para observancia da lei que augmentou 10 % sobre as taxas do sello, determinou-se que com toda a urgencia sejam fabricadas as estampilhas de valor menor de 100 réis, de conformidade com as tabellas annexas ao decreto n. 1261 de 11 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Collegio Militar transmitti-se a relação das obras existentes na Imprensa Nacional, destinadas á distribuição gratuita, affin de que sejam escolhidas aquellas que forem consideradas de interesse para a bibliotheca que se pretende instalar no quarto anniversario da fundação do mesmo collegio.

Dia 9

Ao ministro da marinha remetteu-se cópia das informações prestadas pela Directoria Geral das Rendas Publicas e Inspectoria da Alfândega de Santos, acerca da proposta feita por Maillet, Hoxse & Comp., tendente a sanificar o porto daquela cidade e melhorar o serviço de carga e descarga de mercadorias.

— Ao secretario dos negocios interiores do estado de S. Paulo, em resposta a seu officio n. 49, de 6 de fevereiro ultimo, que transmittiu a proposta dos negociantes Maillet, Hoxse & Comp., para sanificar o porto de Santos, communicou-se que as medidas solicitadas pelos ditos negociantes perturbarão a ordem estabelecida no serviço de carga e descarga de mercadorias e a fiscalização das rendas, além de serem inexequíveis em seu conjunto, visto não ter o canal a precisa capacidade para constituir-se em bom ancoradouro; e que, de accordo com a VII das clausulas a que se refere o decreto n. 9979 de 12 de julho de 1888, para as medidas indicadas na referida proposta, na hypothese de serem acceptaveis, teriam preferencia os concessionarios das obras do melhoramento do porto de Santos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes autorizou-se a entregar provisoriamente á Camara Municipal da cidade de Campanha, até que o Congresso resolva a respeito, a casa do sobrado sita á rua Tirulentes, que foi incorporada aos proprios nacionaes em 11 de outubro de 1890.

Dia 15

— Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas pediu-se providencias affin de que ao engenheiro zelador dos proprios nacionaes e seu ajudante sejam fornecidos passas da Estrada de Ferro Central do Brazil todas as vezes que precisarem ir desta capital á fazenda de Santa Cruz.

Dia 17

— Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas remetteu-se um officio do Consul Geral do Brazil em Buenos Ayres para que, por seu intermedio, seja ouvida a directoria geral dos Correios a respeito da reprodução do facto de que trata o dito officio.

Dia 19

— Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas restituiu-se o documento que acompanhou o seu aviso n. 3, de 29 de abril, relativo ao transporte das peças que compoem um monumento, porqua a esse ministerio e não ao da fazenda cabe reolver sobre o assumpto.

Dia 1 de maio de 1893

Expediente do Sr. director:

A Imprensa Nacional devolveram-se as estampilhas e a informação do respectivo thesoureiro, affin de que não só seja rectificada a mesma informação, visto não estar de accordo com a relação apresentada pela Collector da Barra do Pirahy o officio da mesma imprensa, como também sejam devolvidas as 18 estampilhas da taxa de 400 réis e 7 da de 50) réis, que acompanharam o officio desta directoria, n. 41, de 19 de abril ultimo.

Dia 2

Ao delegado fiscal em Minas Geraes determinou o Sr. ministro que informe si ha fabricas ou depositos de preparados de fumo, e quantos em cada um dos municipios, para os quaes foram feitas as nomeações que constam de seu officio n. 24, de 6 de abril ultimo.

Dia 4

Ao administrador da Imprensa Nacional remetteu-se o aviso n. 297 em que a Directoria Geral dos Correios participa ter em seu poder um volume registrado com valor, e, como esse volume deve conter as estampilhas do imposto de consumo do fumo, de que trata o officio dirigido a esta directoria pelo collector de Itaboraí em 20 do mez passado; e, como do correio veio declaração verbal de não poder ser entregue, sinão depois de aborto na presença de funcionario designado para esse fim, deve ser nomeado quem assista á abertura desse volume e proceda á contagem das estampilhas por taxas, affin de que essa repartição informe sobre o estado e importancia das mesmas, que conservará em depósito.

Dia 5

A Alfândega do Rio de Janeiro communicou-se que, por decisão de 20 de abril ultimo, foi autorizada o despacho livre de direitos de consumo e expediente do objecto de arto vindo pelo vapor *Corsica* e destinado ao Asylo de Caril de da rua de S. Francisco Xavier desta capital, como requerem a superiora daquello pio estabelecimento, Maria de S. Francisco Xavier.

— A Alfândega de Macaé declarou-se, em resposta ao seu officio n. 1, de 8 de abril ultimo, que enquanto não forem fornecidas estampilhas de valor menor de 100 réis, continua em vigor a circular n. 5 de 26 de janeiro do anno passado.

Dia 6

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes para que informe, de conformidade com o despacho de 28 do mez findo, si ha fabricas ou depositos de fumo e quantos nos municipios de Bambuí, Piumby, Turvo, S. Sebastião do Paraíso e Itapeçerica, affin de que se possa resolver sobre as nomeações de que tratam os seus officios ns. 27 e 31 de 12 e 17 do mez de abril ultimo.

Dia 8

Ao administrador da Imprensa Nacional communicou-se que, por ordem do Sr. ministro da fazenda, datada de 15 do corrente, devem ser remittidos á Bibliotheca Nacional cinquenta exemplares de cada publicação official, feita por ordem do mesmo ministerio, deduzidos da totalidade da edição autorizada, e excluidas as colleções de leis de que essa imprensa é editora.

— Ao collector das rendas do estado do Rio de Janeiro, na Parahyba do Sul, que lhe compoem o mandar fazer os livros necessarios para a arrecadação do imposto do fumo, e remette-los a esta directoria para serem preparados, na forma da circular do Ministerio da Fazenda, n. 1, de 11 de fevereiro proximo passado.

Dia 9

Ao collector das rendas do estado do Rio de Janeiro em Magé remetteu-se um exemplar da circular do Ministerio da Fazenda, n. 1, de 11 de fevereiro proximo passado, em resposta ao seu officio de 26 de abril ultimo, e declarou-se que, por falta de conformidade com o regulamento n. 1.203 de 28 de dezembro de 1892.

— Igual remessa fez-se e communicou-se ao collector da barra do Pirahy.

Dia 10

Ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

Communicou-se que, por ordem do Sr. ministro da fazenda, de 29 do mez proximo passado, devem ser despatchados, livres de direitos de consumo, nos termos da clausula 5 do decreto n. 8093, de 21 de maio de 1891, os materiaes destinados á Companhia do Engenho Central de Lorena;

Communicou-se, conforme determinação do Sr. ministro da fazenda, por despacho de 29 de abril ultimo, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 359, de 13 do mesmo mez, declarou ter dispensado do serviço activo da guarda nacional desta capital, enquanto exercer o respectivo emprego, o continuo dessa repartição, Fortunato Pereira de Mello.

— Ao inspector da Alfândega de Pernambuco, que, por ordem do Sr. ministro da fazenda, de 27 do mez proximo findo, devem ser despatchados, livres de direitos de consumo, o expediente, nos termos do art. 2º § 3º combinado com o art. 5º das disposições preliminares da tarifa das alfândegas, os artigos destinados á Santa Casa de Misericórdia da capital do estado, constantes da relação junta.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná, que a circular do Ministerio da Fazenda, n. 23, de 24 de abril ultimo, determinou que, enquanto não forem fabricadas estampilhas do valor inferior a 100 réis, continua em vigor a circular do mesmo ministerio, n. 5, de 26 de janeiro de 1892, que manda desprezar as fracções quando a taxa apagar sobre o excedente de um mil réis terminar em fracção de cem réis.

— Ao administrador da Rechedoria, que, por despacho de 8 do corrente, foi autorizada a nomeação proposta em officio de 10 de abril ultimo, de José Plácido da Silva Braga para fiscal da cobrança do imposto de consumo do fumo nas freguezias extremas do municipio de Nieheroy.

Dia 12

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes para que informe, de conformidade com os despachos do Sr. ministro da fazenda, de 30 de abril ultimo e 6 do corrente, si ha fabricas ou depositos de fumo e quantos nos municipios da Formiga, Inhaúma, Pouso Alegre, Ouro Fino e Jaguarey, affin de que se possa resolver sobre as nomeações de que tratam os seus officios ns. 26 e 32 de 10 e 22 de abril ultimo.

— Ao superintendente da fazenda de Santa Cruz para que remetta a esta directoria uma relação dos foreiros e arrendatarios da fazenda, com declaração dos endiços de cada um, relativamente ao pagamento das fôrças e arrendamentos.

— Ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro communicou-se que devem ser despatchados com insenção de direitos de importação e expediente as mercadorias destinadas á Santa Casa da Misericórdia desta capital.

Dia 13

Ao collector das rendas do estado do Rio de Janeiro em Itaboraí declarou-se que deve remetter á esta directoria os livros e estampilhas do imposto de consumo do fumo acompanhados das respectivas relações.

Dia 14

Ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado do Rio Grande do Norte communicou-se que foi approvada a nomeação de Luiz Publica de Oliveira, proposto nos termos do § 5º do art. 39 da consolidação das leis das alfândegas, para fiel do thesoureiro da Alfandega desse estado, de conformidade com a respectiva tabella, annexa ao decreto n. 1.160, de 17 de dezembro de 1892.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicou-se que de ordem do Sr. ministro da fazenda, datada de hoje, devem ser despachados, livres de direitos de consumo e de expediente, tres caixas n.ºs 9072 a 9073, com a marca H. F., vindas de Hamburgo, no vapor *Lisabon*, contendo instrumental destinado à musica do regimento de cavallaria da Brigada Policial desta capital, conforme requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1542, de 13 do corrente mez.

Dia 15

A' Directoria Geral de Contabilidade communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 30 de abril ultimo, resolveu que seja feita pelo Thesouro Federal, a João Custodio dos Santos, restituição da importância de 903.400; proveniente de estampilhas do imposto de consumo do fumo.—Communicou-se ao administrador da Imprensa Nacional para conservar em deposito as referidas estampilhas.

—Ao inspector da alfandega de Santos, em resposta ao seu telegramma de 8 do corrente mez, que o fumo nacional ou nacionalizado importado por cabotagem não paga imposto, e bem assim que o nacional está sujeito ao pagamento do de consumo nas fabricas, como preceituam os arts. 1º, 3º, 4º e 6º do decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes, para que, de conformidade com os despachos do Sr. ministro da fazenda de 8 do corrente mez, informe si ha fabricas ou depositos de fumo e quantos nos municipios de S. Francisco de Paula, Passos, Santa Rita do Cassia, Campanha, Januaria, S. Gonçalo do Sapucahy e Jacuhy, afim de que se possa resolver sobre as nomeações de que tratam os seus officios n.ºs 33 e 34, de 25 de abril ultimo.

—Ao collector das rendas do estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, remetteu-se, em resposta ao seu officio de 29 de abril ultimo, um exemplar do regulamento n. 1203, de 28 de dezembro do anno passado, e declarou-se que lhe compete mandar fazer os livros necessarios para a cobrança do imposto de consumo do fumo e remetel-os a esta Directoria para serem preparados.

—Ao director do *Diario Official* remetteu-se, de ordem do Sr. ministro da fazenda, o realho do *Diario Official* da Republica do Paraguay, sob n. 1033, de 2 de abril ultimo, afim de ser publicado um resumo do decreto que criou uma alfandega em Assumpção, visto conter disposições relativas à importação, de que devem ter conhecimento os commandantes dos navios e os negociantes que mantem relações com aquella republica.

Dia 16

Ao delegado fiscal do estado do Paraná para informar sobre o valor das benfeitorias e do terreno annexo à casa situada no lote n. 3 da extincta colonia Alexandria, afim de resolver-se sobre o destino a dar-se à mesma casa.

—Ao inspector da alfandega do Amazonas communicou-se, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da fazenda, por decisão de 3 de abril ultimo, autorizou o despacho livre de direitos de consumo ao material destinado à imprensa official desse estado.

Dia 17

Communicou-se :

Ao inspector da alfandega do Rio de Janeiro que, por ordem do Sr. ministro da fazenda de 8 do corrente, devem ser despachados livres de direitos de consumo e de

expediente, nos termos do § 21 do art. 2º e art. 5º das disposições preliminares da tarifa das alfândegas, os artigos constantes da relação junta, destinados à Santa Casa da Misericórdia desta capital;

Ao inspector da Alfandega do Maranhão que, por ordem do Sr. ministro da fazenda de 9 do corrente, podem ser despachados livres de direitos de consumo somente os objectos constantes da relação junta, assinados à Companhia Manufactureira e Agricola nesse estado.

—Ao ministro da Imprensa Nacional, para que, em vista da solicitação feita por Silveira & Irmão, de restituição de 79.970, provenientes das inclusas estampilhas do imposto de consumo da fumo, informe sobre o estado dellas e quantidade de cada taxa.

Dia 18

—Communicou-se ao inspector da Alfandega do Maranhão, em resposta ao officio de 7 de abril ultimo, terem sido approvadas as nomeações de Edgard Serzedello e Luiz Napoleão Pereira do Castro para fiscaes da arrecadação do imposto de fumo, o primeiro para a capital desse estado com o vencimento mensal de 150\$ e o segundo nos subúrbios, com o de 100\$000.

—Ao inspector da alfandega de Santos para informar, de accordo com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 8 do corrente, si ha fabricas ou depositos de fumo e quantos nos municipios de que trata o officio dessa repartição de 25 de abril ultimo.

—Communicou-se ao administrador da Recebedoria da Capital, em resposta ao officio de 24 de abril ultimo, ter sido approvada a gratificação de 200\$ mensaes arbitrada para o fiscal do imposto de fumo José Aniceto Alves de Souza, nomeado para o municipio de Nitheroy.

—Ao delegado fiscal no estado de S. Paulo communicou-se que, por ordem do Sr. ministro da fazenda de 10 do corrente mez, devem ser despachados pela alfandega de Santos livres de direitos de consumo e expediente, nos termos do § 24 do art. 2º e art. 5º das disposições preliminares da tarifa das alfândegas, os materiais destinados às obras do abastecimento de agua dessa capital, constantes da relação junta.

Dia 19

—Ao inspector da alfandega de Pernambuco para informar com urgencia, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 8 do corrente, em virtude de que autorização passou a ser occupado pelo corpo de policia desse estado o proprio nacional que havia sido adquirido para servir de quartel da esquadra de cavallaria, qual o seu destino actual, quaes as occurrencias que ultimamente deram-se a respeito do mesmo e, finalmente, sobre a conveniencia de ser elle entregue ao commandante do 2º districto militar, como requisitou o Ministerio da Guerra.

—Ao director da Casa da Moeda, para serem impressas nesse estabelecimento, de ordem do Sr. ministro da fazenda de 16 do corrente, cinco apolices da divida publica de ns. 75.781 a 75.785, valor nominal de 1.000\$, juros de 5% e emitidas em 1866, as quaes tem de ser entregues a D. Jesuina Candida Vieira da Silva, em substituição de outras iguaes, que se acham extraviadas.

Directoria da Contabilidade

Expedientes de dia 20 de maio de 1893

Declarou-se à alfandega do estado da Bahia ter sido concedido à mesma alfandega, por conta da verba —exercicio findos—, do actual orçamento, o credito de 22\$222, afim de recorrer ao pagamento da divida de igual quantia de que é credor Firmino Lopes da Silva, constante da relação que acompanhou o officio da extincta Thesouraria da Fazenda daquelle estado, sob n. 11, de 18 de abril proximo findo.

—Recomendou-se à alfandega do Porto Alegre que providencia afim de que sejam recebidas na mesma alfandega as quotas de annuidade com que houver de contribuir para o monte-pio creado pelo decreto n. 1045, de 21 de novembro de 1890, o ex-engenheiro residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Urugayana Arthur Azambuja, a contar do mez de abril deste anno em diante, visto communicar a directoria de contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 123, de 1 de maio corrente, ter sido deferido o requerimento em que o mesmo engenheiro solicitara permissão para continuar a contribuir para o citado monte-pio.

—Transmittiram-se, para os devidos effectos, os seguintes titulos de extratores :

A' alfandega de Porto Alegre :

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Alice de Azevedo Paranhos, viuva do tenente do exercito Guilherme da Silva Paranhos, sendo o 1º da quantia de 52\$500 e o 2º da de 46\$200 mensaes, devendo a mesma repartição verificar qual a carga da joia, afim de ser descontada pela terça parte do pagamento que fazia aquelle official;

Do meio soldo que compete a D. Maria dos Santos Lucas, viuva do tenente do exercito Ignacio Marinho da Silva, na importância de 17\$500 mensaes;

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Zeferina Gonçalves dos Santos e Silva, viuva da capitão reformado do exercito Joaquim Thomaz dos Santos e Silva, na importância de 30\$ mensaes, cada um;

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Honorina Alves da Fontoura Cunha, viuva do capitão do exercito Carlos Ferreira da Fontoura Cunha, sendo o 1º da quantia de 75\$ e o 2º da de 66\$ mensaes, devendo a mesma repartição descontar do meio soldo a quinta parte, para indemnização da importância de 140\$352, de adiantamentos feitos aquelle official, de monte-pio a de 5\$ mensaes, até completar a joia de 57\$300;

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Carmelita Guedes da Carvalho, viuva do major graduado reformado do exercito Domingos Baptista da Carvalho, sendo o primeiro da importância de 70\$ e o segundo da de 38\$ mensaes, devendo a mesma alfandega verificar qual a carga da joia, afim de proceder de conformidade com o art. 36 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890;

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Joaquina Carolina do Assis, viuva do tenente do exercito João Candido de Assis, sendo o primeiro da importância de 52\$500 e o segundo da de 31\$500 mensaes, devendo a citada alfandega não só descontar a quinta parte do referido meio soldo para indemnização da quantia de 322\$175, proveniente de adiantamentos feitos aquelle official, como também verificar qual a carga proveniente da joia com que devia elle contribuir, afim de proceder de conformidade com o art. 33 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

A' de Santa Catharina:

Do meio soldo mensal de 2\$400 que compete a D. Carlota Augusta de Souza Miranda, viuva do capitão reformado do exercito João Paulo de Miranda;

Do monte-pio e meio soldo mensaes de 150\$ cada um, que competem a D. Dolora Pibernat Pedra, viuva do coronel do exercito, Aureliano Augusto de Azevedo Pedra.

A' da Parahyba :

Do monte-pio e meio soldo de 50\$ mensaes, cada um, que competem a D. Emilia Franco Vero, viuva do capitão reformado do exercito Aristides Flaminio Vero, devendo a mesma alfandega descontar mensalmente do referido monte-pio a quantia de 3\$333, para indemnização da carga da joia, na importância de 601\$407;

Do monte-pio e meio soldo que competem a D. Thereza Nogueira de Moraes, mãe do finado alferes do 11º batalhão de infantaria Francisco Luiz Nogueira de Moraes, sendo o 1º da importância de 45\$ e o 2º da de 30\$000 mensaes, devendo a dita alfandega descontar mensalmente a quinta parte do referido meio

soldo, para indemnização da quantia de 124\$, proveniente de adiantamentos feitos aquelle official;

A alfandega do estado do Pará os do montepio e meio soldo mensaes de 42\$, cada um, que competem a D. Julia Antonia Pinheiro de Carvalho, viuva do major reformado do exercito Luiz Eduardo de Carvalho;

A das Alagoas os do montepio e meio soldo de 75\$ mensaes, cada um, que competem a D. P. T. R. Sophia Roldan Wanderley, viuva do capitão do exercito Theodorico Mauricio Wanderley, davenio a mesma alfandega não se descontar a quinta parte do referido meio soldo, para indemnização da quantia de 283\$500, de adiantamentos feitos aquelle official, como tambem verificar qual a carga proveniente da joia com que devia elle concorrer, afim de proceder da conformidade com o art. 36 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890;

A de Pernambuco, os do montepio e meio soldo de 105\$ mensaes, cada um, que competem a D. Maria das Mercês Cysneiro Bezerra de Menezes, viuva do cipurgião-mór de brigada reformado Dr. João Honorio Bezerra de Venzes, devendo a mesma repartição exigir da referida pensionista a quantia de 7\$, mensaes, até prefazer a joia de 9\$5000;

A da Bahia os do meio soldo mensal de 15\$, que compete a cada uma das pensionistas Basilissa Francisca de Souza Correia, e Rutilla Francisca de Souza Correia, filhas do finado major reformado do exercito Manoel de Carmo Correia Palmeira;

A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de Goyaz, o do meio soldo mensal de 24\$, que compete a D. Joanna Baptista de S. Joaquim, viuva do alferes reformado do exercito Honorato Edwiges de S. Joaquim;

A do estado de Matto-Grosso o do meio soldo mensal de 50\$, que compete a D. Maria Francisca Guimarães, viuva do major reformado do exercito Gabriel Nunes de Araujo.

Dia 22

Communicou-se á alfandega do estado do Ceará para os fins convenientes, conforme solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 178, de 4 do corrente mez, que foi, por portaria de 26 de abril proximo pasado, exonerado, a seu pedido, do logar de membro da 2ª commissão de immigração, o cidadão Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves.

Dia 23

Communicou-se á alfandega de Pernambuco, para os fins convenientes, que, por portaria de 1 de abril ultimo, foi nomeado o 1º escriptuario da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Gersino Parente de Oliveira Firme, para o logar de guarda-livros da mesma estrada, conforme declarou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 152, de 15 daquelle mez.

—Transmittiram-se ás alfandegas de Pernambuco e de Aracaju os conhecimentos das remessas de 30.000\$ em moedas de nickel, que se fez á mesma alfandega, por intermedio do commandante do paquete *Alaôas*, sendo a primeira na importancia de 20.000\$, e a segunda na de 10.000\$000.

Declarou-se:

A alfandega do estado do Santa Catharina terem sido concedidos á mesma alfandega, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 809, de 25 de abril proximo findo, por conta das verbas abaixo declaradas, do mesmo ministerio e do exercicio de 1893, os seguintes creditos: — Companhia de Invalidos—212\$. — Reformados,—639\$906 e —Eventuaes—1:912\$, tudo na importancia total de 3:493\$906;

A do Maranhão ter sido concedido á mesma alfandega, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 27 de abril proximo findo, por conta da verba—Diversas despesas e eventuaes,—daquelle ministerio e do exercicio de 1893, o credito de 5:000\$000;

A da Bahia, ter sido concedido á mesma alfandega, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 28 de abril ultimo, por conta da verba—Directoria Geral de Obras Militares,—daquelle ministerio e do exercicio de 1893, o credito de 5:000\$, de tinado ao pagamento das despesas que se tem de fazer com o assento e concertos de quartéis e estabelecimentos militares existentes no dito estado;

A de Pernambuco ter sido concedido á mesma alfandega, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 2 do corrente, mez por conta da verba—Directoria Geral de Obras Militares,—do citado ministerio e do exercicio de 1893, o credito de 5:000\$, afim de attender ao pagamento da despesa de reparos e limpeza de quartéis e outros estabelecimentos militares;

A delegacia fiscal do estado do Piahy, ter sido concedido á mesma delegacia, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 27 de abril proximo findo, por conta da verba—diversas despesas e eventuaes,—do citado ministerio e do exercicio de 1893, o credito de 10:000\$000.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1893

Manoel Pereira Jorge.—Fica multado em 50\$, e marcado o prazo de oito dias para pagamento e licença.

Campos & Silva.—Idem.

Maria Alves Jorge.—Idem.

Annibal de Faria.—Restituam-se 230\$320.

Peres, irmão & Comp.—Restituam-se 93\$500.

Dr. Joaquim Carlos Travassos.—Transfira-se.

José Paulo Rodrigues.—Idem.

José Manoel dos Prazeres.—Idem.

Alvaro Machado Espindola.—Rectifique-se.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 20 de maio de 1893

—Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, declarando que informe qual o preço por que ficarão ao Ministerio da Marinha dous escaleres iguaes aos trazidos da Inglaterra pelo cruzador *Republica*.

—Ao Chefe do Estado Maior General da Armada, declarando que para resolver sobre o pedido feito pelo commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do estado do Piahy do fornecimento de um novo simulacro de navio para o exercicio dos menores, cumpre que aquelle commandante informe por que preço pôde obter no mesmo estado o que reclama.

—Ao inspector do Arsenal da Marinha da Capital Federal, declarando que, nesta data, autorizou-se a Contadoria a abonar aos operarios da directoria de obras hydraulicas, que fizerem serviços extraordinarios a bordo do *Aquidatan*, como tambem aos das demais officinas desse arsenal em serviço extraordinario, mais uma terça parte de seus vencimentos. — Dou-se conhecimento á Contadoria para fazer o abono.

—Ao mesmo, autorizando-o a conceder ao operario de 4ª classe Augusto Carlos Guimarães tres mezes de licença, para tratar de seus interesses.

—Ao mesmo, autorizando-o a conceder ao operario de 1ª classe Pedro Camanho quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde;

—Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando que, nesta data expede-se circular ás capitancias de portos recomendoando que façam seguir com urgencia ao seu destino o oleo para o fornecimento dos pharoes, logo que recebam da directoria da repartição competente;

Ministerio dos Negocios da Marinha. — 3ª secção — n. 1010 — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1893. — Circular.

Afim de evitar qualquer demora na remessa do oleo que tem de abastecer os pharoes desse estado, recomendo-vos que o façais seguir com urgencia, ao seu destino, logo que ahi chegar, remettido pela directoria da Repartição dos Pharoes.

Saude e fraternidade. — P. Chaves. — Sr. capitão do porto do estado d...

Requerimento despectado

Julio Alves Tavares. — Apresente-se no Quartel General.

João Maximiliano Algernon Sidney Schöfler. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 23 de maio de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 23 do corrente, concedendo aposentadoria ao escriptivo chefe do escriptorio do ajudante do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco, Napoleão Olympio Prates e ao escriptivo do almoxarifado da do Pará, Marcos Antonio de Castilho, e communicando que este tem 31 annos, tres mezes e 27 dias do serviço effectivo e aquelle 30 annos, quatro mezes e 15 dias, sendo mais de dous annos nos referidos cargos.

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Amaral, Guimarães & Comp., na importância de 50\$, á Companhia Oleira Constructora na de 461\$, a Emanuel Cresta & Comp., na de 380\$, a Fernandes Pinto, Carvalho & Comp., na de 1:343\$500 e a Santos & Teixeira na de 366\$80, proveniente de obras que fizeram em diversos estabelecimentos deste ministerio, a Antonio Pereira & Comp., na de 280\$900, a Agostinho Gonçalves dos Santos na de 240\$, a Benedicto da Rocha Veiga na de 130\$, a Ch. D. Maeder Du Bois na de 315\$, á Companhia Brasileira de Electricidade na de 3:65\$500, a Ennes & Comp., na de 442\$040, a F. Lebre na de 603\$, a José Francisco de Lima Rosa na de 144\$, a L. de Macedo & Comp., na de 98\$300 e a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* na de 69\$500 de diversos artigos fornecidos ao Observatorio do Rio de Janeiro, ao Lloyd Brasileiro, na de 50:977\$700, á Companhia Nacional de Navegação Costeira na de 1:173\$750, á Companhia Espirito Santense de Navegação a Vapor na de 60\$ e á Companhia de paquetes *Brasil Oriental e Digue Fluctuantes* na de 533\$, de passagens concedidas por conta deste ministerio no corrente exercicio; ao capitão-quartel-mestre da escola militar desta capital na de 500\$, ao almoxarifado do Hospital Central do exercito na de 422\$330, ao capitão quartel-mestre da Escola Superior de Guerra na de 44\$300 e ao tenente quartel-mestre do Collegio Militar na de 300\$, das despesas mudadas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez do abril findo; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos nos 12.876 e 12.878 que se transmittem, pela Inspectoria da Alfandega do estado do Maranhão ao alferes Antonio Peralles na da 10:28\$00, de fardamento e gratificação para criado que deixou de receber de 1886 a 1890, e pela delegacia fiscal do Thesouro Federal no de Goyaz ao ex-anspeçada Joaquim Correia de Mello na de 35\$400 e ao ex-soldado José Alves Vianna na de 20\$900, tambem do fardamento a que tiveram direito de 1889 a 1891.

—Ao Sr. Ministro da Marinha remettendo o requerimento em que o alumno da escola militar desta capital Gercon Severiano de Miranda pede que se lhe conte como tempo de serviço o decorrido de 7 de março a 26 de abril de 1888 em que esteve como praça de aspirante a guarda-marinha, afim de que se digne habilitar este ministerio com as necessarias informações a respeito.

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papéis em que o capitão do 3º regimento de cavallaria Benedicto Brusque de Oliveira pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 25 de maio de 1880.

—Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça remetendo os papéis referentes ao sentenciado militar Antonio Joaquim Pereira, indultado por decreto de 21 do corrente e que a 22 de março anterior evadira-se da faxina da fortaleza do Brum, onde se achava, afim de que o mesmo conselho consulte com o seu parecer si está elle sujeito á disposição do aviso do 18 de setembro de 1860, que por cópia se envia.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, para ser apresentado ao Congresso Nacional, o requerimento, convenientemente informado, em que o alferes do 2º regimento de cavallaria Alvaro de Souza Portugal pede ao mesmo Congresso licença para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, afim de estudar o unico preparatorio que lhe falta.

—Ao presidente do estado de S. Paulo, remetendo o requerimento em que Carvalho Filhos, negociantes nesse estado, pedem entrega de armas e cartuchos que se acham na Alfandega de Santos, afim de que se digne habilitar este ministerio com as necessarias informações.

—A Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre remittendo, para informar, o requerimento em que D. Natividade Corrêa Nunes, viúva do alferes do 3º batalhão de infantaria José do Nascimento Nunes, pede pagamento dos vencimentos que se ficaram devendo a seu marido em dezembro do anno proximo pasado.

—A Repartição do Quartel-Mestre General: Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em resposta ao officio n. 1.619 de 29 de abril findo dirigido a essa repartição, que é approvado o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o mesmo officio, celebrado entre o commandante da guarnição da cidade de S. Gabriel e o major Manoel Ribeiro Baltar para o arrendamento, pelo aluguel mensal de 30\$, de uma casa que passou a ser occupada pela artilharia a cargo do respectivo deposito de artigos bellicos, devendo, porém, acrescentar-se á condição 9ª as palavras—sem alteração de preço.

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 6º districto militar, de fazer doação ao bispo da diocese do estado do Rio Grande do Sul do pyramento, alfaias e mais objectos de culto catholico existentes no Arsenal de Guerra do mesmo estado, devendo, porém, exceptuar-se os objectos de valor que serão recolhidos á Intendencia da Guerra.

Determinando que autorise o commandante do 3º districto militar a mandar fornecer pelo Arsenal de Guerra da Bahia ao 33º batalhão de infantaria os artigos constantes das notas que se remittem.

Ao commandando da escola militar da capital declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 178 de 22 do corrente, que é approvada a nomeação que fez do alferes Augusto Igracio do Espírito Santo Cardoso, subalterno da 4ª companhia do corpo de alumnos dessa escola para interinamente exercer o lugar de agente, durante a licença concedida ao tenente João Pio da Fonseca.

—A Intendencia da Guerra mandando fornecer ao 10º batalhão de infantaria os conductores com cartuchos falsos para armas Manlicher de que trata a nota que se envia, e com urgencia ao 23º batalhão da mesma arma, o fardamento de panno azul e os capotes de que trata o aviso de 19 de abril proximo findo.

—A Repartição do Ajudante General: Approvando as designações feitas pelo conselho escolar da Escola Militar do estado do Ceará dos maiores José Fernandes da Silva e Ernesto da L. Réviere para regerem, o primeiro a cadeira de algebra e o segundo a de aritmetica e bem assim a nomeação feita pelo commandante daquella escola, do capitão Manoel Nogueira Borges para interinamente exercer o cargo de instructor de artilharia.

Concedendo licença aos paisanos João Climaco Accioly Lobato e Arthur José do Valle para, no anno proximo vindouro, se matricularem, esta na Escola Militar do Ceará e aquelle na desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, devendo o ultimo ficar desde já á disposição do respectivo commandante.

Permittindo que:

O capitão ajudante da fortaleza de Santa Cruz Cassiano Ferreira de Assis pratique em telegraphia na es.ção telegraphica da mesma fortaleza sem prejuizo do serviço militar.

O sargento ajudante do 9º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Joaquim Carvalho dos Reis gozo, no estado da Bahia, a licença com que se achava para tratamento de saude, finda a qual deve á ser alli novamente incorporado, cabendo ao commandante do districto resolver como for de justiça.

Transferindo para o 10º batalhão da infantaria o tenente do 1º da mesma arma Manoel das Neves, conforme pediu e para a Escola Militar do estado do Ceará a matricula com que o alumno João Manoel da Silveira frequenta as aulas da des. capital.

Determinando que providencie para que, pelo commando do 1º batalhão de artilharia, se passe titulo da divida do fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno pelo sargento o quartel-mestre aggregado ao referido batalhão, Alfredo da Conceição Araujo, actualmente alferes de policia do estado do Rio de Janeiro.

Mandando:

Declarar ao commandante do

4º districto militar que é approvada a nomeação feita pelo da guarnição do estado de Goyaz dos capitães reformados do exercito Pedro Pereira Nunes e Herculano Ferreira da Silva para agenciarem voluntarios naquella es.ção, visto haver falta de officiaes no 20º batalhão de infantaria.

5º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de nomear Orpheu Marques da Silva, a asseçada Manoel Cypriano da Silva e os soldados Francisco Bento de Assis Bezerra, Pedro Francisco Gomides e Victorino José da Costa, todos do 25º batalhão de infantaria para servirem na enfermaria militar da guarnição do estado de Santa Catharina, o primeiro como ajudante de enfermeiro o segundo como cozinheiro e os outros como serventes, e de mandar continuar como contractados nos logares, de enfermeiro-mór João Claudino da Roza, de enfermeiro Adão Justino e de ajudante de enfermeiro Ozorio Lopes de Aguiar.

Por á disposição do governador do estado do Maranhão, afim de servir no corpo policial, o sargento do 5º batalhão de infantaria Arthur de Barros Vasconcellos Muller, que ficará aggregado a este batalhão, sem direito a vencimento algum, do commando da escola militar desta capital o 2º cadete do 2º regimento de artilharia Jeronymo Furtado do Nascimento e do da do estado do Ceará o 2º cadete do 32º batalhão de infantaria Oscar Valdetaro de Carvalho e Mello e o soldado Fructuoso da Rocha Passos, addidos ao corpo de alumnos da 1ª das referidas escolas, dando-se-lhes passagem de cuja importancia indemnizarão os cofres publicos na forma da lei.

Fizeram-se as necessarias communicações.

D'a 24

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo o requerimento e mais papéis em que o soldado do 10º regimento de cavallaria Vicente Fróes pede pagamento da importancia de um titulo de divida de fardamento, vencido e não recebido em 1889 e 1890, constante do processo sob n. 12.359 enviado a esse ministerio com aviso de 17 de outubro do anno pasado, e solicitando providencias para que a referida importancia seja paga pela de.acia fiscal do Thesouro Federal, no estado de S. Paulo;

Solicitando providencias, afim de que:

Sejam distribuidos os seguintes credits:

Por conta do § 20—Despezas de corpos e quartéis do actual exercicio—á Alfandega do estado de Pernambuco, á disposição do major Victoriano Maciel, da quantia de 1:375\$, afim de attender á compra de cavallos para o exercito;

Por conta do § 24—Ajuda de custo—á Alfandega do estado da Bahia a quantia de 1:500\$, para occorrer ao pagamento de ajuda de custo a officiaes do exercito no actual exercicio;

A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná, da quantia de 303\$, reclamada pelo alferes honorario do exercito José Joaquim da Silva Santiago e proveniente do seu trans.orte e do de sua familia, quando es.rição da colonia militar do Chapadão, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12.880, que se envia.

Sejam pagas as seguintes quantias: a A. J. Peixoto de Castro, na importancia de 608\$; a Alberto de Almeida & Comp., na de 540\$; a B. W. Moss, Filhos & Gaspar, na de 2:065\$560; a Carlos de Cerqueira & Comp., na de 9:9:6\$780; a Companhia Marques limitada, na de 1:150\$800; a Companhia Industrial do Brazil, na de 3:85\$340; a Fonseca Corrêa & Comp., na de 637\$800; a Guimarães Costa & Barbosa, na de 550\$920; a Leite Guimarães & Comp na de 483\$840; a Ribeiro & Costa, na de 184\$206; a Rodrigo Vianna, na de 3:320\$; a Santos & Teixeira, na de 390\$462; a Vasconcellos Mendonça & Comp., na de 14:32\$987; a Vicente da Cunha Guimarães, na de 3:852\$244; a Vieira da Cunha Guimarães, na de 2:240\$; a Companhia Marques limitada, na de 478\$320; a Companhia Industrial do Brazil, na de 175\$; a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, na de 960\$; a João Corrêa Pacheco & Comp., na de 1:800\$; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 480\$; a M. J. Pimenta Velloso, na de 46:303\$550; a Vicente da Cunha Guimarães, na de 36:876\$333; e a Vieira da Carvalho Filho & Torres, na de 12:517\$510; provenientes de fornecimentos que fizeram á Intendencia de Guerra; a Marcenaria Brazil-ira, na de 3:738\$; a Pires & Irmão, na de 1:116\$; a Villa Verde & Comp., na de 9:303\$930; a Amaral, Guimarães & Comp., na de 49\$; a Affonso Gallini, na de 118\$430; a Carlota Izabel Nobre de Amorim, na de 561\$460; a Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, na de 18\$800; a Companhia Oleira Constructora na de 573\$; a Domingos Ferreira da Costa, na de 700\$; a João Luiz Fife & Vianna, na de 2:113\$590; e a João Machado Gomes, na de 355\$800; de obras e fornecimentos que fizeram ao Collegio Militar; a companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, na de 105\$840, a Luciano Pereira de Moraes, na de 95\$400; e a Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro, na de 82\$; de fornecimentos que fizeram á Fabrica de Polvora da Estrella e ao Hospital Militar provisorio do Andarahy, tudo no corrente exercicio.

—A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de Matto Grosso, declarando que o advogado provisionado Francisco Agostinho Ribeiro, que exercia interinamente o lugar de auditor de guerra no mesmo estado, é relevado da carga, que lhe foi feita por ordem da dita delegacia, proveniente do ordenado que em boa fé recebeu de outubro a dezembro ultimo quando esteve no exercicio daquelle logar.

—A Repartição do Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de mandar fornecer, pelo Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul, a ca. a um dos seguintes officiaes: tenente-coronel Henrique Guatemozin Ferreira da Silva, capitão Antonio Adolpho da Fontoura e tenente Luiz A. cio Legrand um arre.ento comp.eto, fazendo-se-lhes carga da respectiva importancia, para ser descontada, na forma da lei.

—Ao presidente da commissão technica militar consultiva, declarando que, estando o governo de accordo com o que propoz essa

comissão por seu intermedio, convém que a mesma comissão indique o *quantum* que deve ser dado ao mestre da offeina dos espingardeiros da extincta Fabrica de Armas, Malaquias Perminio Garcia, como premio pelos esforços que tem empregado no estudo e apresentação de trabalhos pertencentes á technica militar.

—A Intendencia da Guerra, declarando, para os fins convenientes, que são approvadas as actas das sessões do conselho de compras realisadas em 14 do mez proximo passado e em 9 do corrente, para a aquisição de diversos artigos.

—Ao engenheiro Fernando Pereira da Silva Continentino, declarando, para os fins convenientes, que fica autorisado a despendar, até 31 de dezembro do corrente anno, mais a quantia de 30:000\$ com o trabalho de dessecamento dos campos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na zona em que se acha aquartelado o 5º regimento de artilharia.

—A Repartição do Ajudante General:

Classificando no 4º batalhão de infantaria, ao qual se deverá reunir, o tenente João Ignacio da Silva, promovido a este posto por decreto de 16 do corrente;

Concedendo, de conformidade com o que dispõe o decreto legislativo n. 1401 de 1880 corrente, licença ao alferes do 12º batalhão de infantaria Joaquim Pereira de Mac do Couto Sobrinho para, em 1891, se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Mandando:

Declarar ao commandante do 1º districto militar, em solução ao officio que dirigiu a essa repartição em 18 de abril findo, sob n. 199, que é approvada a nomeação que fez do capitão do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Portilho Bento para exercer o lugar de director do obras militares no estado do Pará, durante o impedimento do capitão Gabriel Salgado dos Santos, que veio tomar assento no Congresso Nacional, e prevenir áquelle commandante do districto de que nesta data se expede ordem á Directoria Geral das Obras Militares para que indique um officio para substituir o referido capitão, que, tendo sido nomeado ajudante do arsenal de guerra, alli existente, não deve ser distraído desse lugar;

Recomendar, em ordem do dia desta repartição, aos commandantes dos corpos do exercito a fiel observancia do que dispõe o art. 2º n. 2 do regulamento de 4 de julho de 1891 para as escolas praticas do mesmo exercito, visto que a maior parte dos corpos, não tem enviado á ellas os officiaes e praças de que trata aquelle artigo;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 10º regimento de cavallaria Vicente Trancheira, que é reclamado pelo consul italiano, como o menor de nome Vicenzo, filho de Santo Solano;

Inspecionar de saude o alumno da Escola Militar desta capital João Climaco Accioly Lobato;

Por á disposição do presidente do estado do Rio de Janeiro o coronel honorario do exercito Luiz José da Fonseca Ramos, afim de substituir no commando do regimento policial daquelle estado o major do exercito Luiz Barbedo, que pediu exoneração daquello cargo.

Nomeando ajudante da comissão encarregada na Europa da compra de material para o exercito o major Luiz Barbedo. —Fizeram-se as necessarias communicações.

RECTIFICAÇÃO

O pharmaceutico adjunto do exercito, na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, a quem, por portaria de 8 do corrente, se concedeu a exoneração, que pediu, do mesmo lugar, é Asterio Marques de Oliveira e não Antonio Marques de Oliveira, como foi publicado no *Diário Official* de 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 25 do corrente:

Foi exonerado o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana Eugenio Ferreira de Mello Nogueira.

Concederam-se 90 dias de licença ao auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, Pedro Alves Peixoto Ferreira, para tratar de sua saude.

Item por tres mezes, ao fiel de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Lopes Ferraz, para o mesmo fim.

Em additamento ao aviso n. 184, de 14 do mez passado, e attendendo ao que expõe em officio n. 172 de 19 de abril ultimo, approvo a adopção das seguintes medidas para o fim de estabelecer igualdade na taxa brasileira do serviço exterior e de transito para todas as vias:

—A Republica dos Estados Unidos do Brazil, quanto ao serviço telegraphico do interior para o exterior ou vice-versa, é considerada dividida em duas zonas, a do Norte, desde a fronteira do Amazonas até á Capital Federal e a do Sul, desde a Capital Federal até ás fronteiras do Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

§ 1.º A Capital Federal faz ponto de ambas as zonas; da zona Norte tratando-se do seu serviço do ou para o Norte; e da zona Sul, tratando-se do seu serviço do ou para o Sul.

§ 2.º Os ramos para o interior de Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz e Mato Grosso fazem parte da zona do Sul.

II. A taxa por palavra do serviço exterior nas linhas brasileiras do interior para o exterior ou vice-versa é de 400 réis, si o telegramma percorrer uma zona, sendo de 600 réis, quando o telegramma percorrer duas zonas.

III. Os telegrammas do serviço exterior apresentados nas estações brasileiras com indicação de via *Western and Brazilian* ou recebidos por esta via e apreentados nas estações das linhas terrestres para a transmissão ao destino, pagarão a taxa de 200 réis por palavra; pelo percurso nas linhas terrestres, entre a estação do origem brasileira e a estação mais proxima do cabo da *Western and Brazilian* ou entre a estação do cabo da *Western and Brazilian* e a estação brasileira do destino, exceptuando-se as taxas em talles do serviço exterior para esse fim apropriados e procedendo-se, quanto á escripturação e ajuste de contas, identicamente como no caso de serviço via—Recife—com a companhia *Brazilian Sub-marine*, competindo á estação telegraphica do estado estabelecida na mesma localidade que a estação do cabo da *Western and Brazilian*, o registro dos telegrammas entregues ao exterior ou recebidos do exterior.

Saude e fraternidade.—A. F. de Paula Souza.—Sr. director geral dos telegraphos.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 26 de maio de 1893

Comunicou-se á Directoria Geral dos Correios que providenciou-se afim de ser elevado a 66:000\$ o credito distribuido á administração dos correios do estado da Bahia para as despesas de material da verba —Correios—no exercicio vigente.

—Levou-se ao conhecimento da mesma directoria que, de conformidade com o seu officio de 13 de abril findo, e por portaria de 25 do corrente, foi demittido por abandono de emprego o 3º official da administração dos correios do estado do Rio Grande do Sul, Luiz Artayeta Palmeira.

—Fez-se sciência á inspector da Alfandega de Santa Catharina de que solicitou-se do Ministerio dos Negocios da Fazenda o credito de 333\$333, pela verba —Exercicios findos—, para occorrer ao pagamento da gratificação ao engenheiro Joê Francisco da Silva Santos, auxiliar tecnico da delegacia de terras na-

quelle estado, pelo tempo em que substituiu o respectivo delegado no anno passado.

—Comunicou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonização que foram expedidas providencias afim de serem satisfeitos os vencimentos devidos ao engenheiro Virgilio David, fiscal do Banco Inicializador de Melhoramentos.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que, não tendo o Ministerio da Marinha necessidade de varios balastres de ferro retirados da lancha *Fernando Lobo*, fica a referida directoria autorizada a vender o mesmo material.

—Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que, por aviso de 23 do corrente, providenciou-se sobre o pagamento de 201\$ ao cidadão Henrique Ricardo dos Santos, por ter exercido o cargo de fiscal dos nucleos colonias do Paranaguá durante 51 dias do anno de 1891.

—Comunicou-se á Directoria Geral dos Correios que pediram-se providencias ao Ministerio dos Negocios da Fazenda no sentido de ser o agente do correio do S. Francisco, estado de Minas Geraes, José Carlos da Cunha, reembolsado da quantia de 533\$333 por ele e dispendida em condução de malas durante os mezes de janeiro a agosto de 1891.

—Autorizou-se a mesma directoria a comprar, mediante e n.º de ordem publica, uma lancha para o serviço da administração dos correios do estado da Bahia.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal do 3º districto de enzenhos contraes que, para ter conveniente solução o pedido da Companhia Engenho Central de Lorena, acerca da approvação da nova tabella do pessoal da sua fabrica, convem sejam prestadas informações referentes a allegação que fez a mesna companhia de que a referida tabella se acha em execução desde 1 de julho do anno passado e bem assim os demais esclarecimentos necessarios, á vista do art. 19 § 11 do decreto n. 8557, de 1881 e art. 20 n. X do decreto n. 10393, de 1889.

Directoria Geral da Viação

Expediente do dia 23 de maio de 1893

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro de Paulo Afonso ficar este ministerio sciante e dar por approvadas as providencias que adoptou como medida disciplinar, removendo o agente da estação de Jatobá, Marcelino Ferreira Lima, para a parada de Tallhado, e recomenhou-se ao mesmo director a applicação do respectivo regulamento no que tenha relação com o procedimento irregular do referido agente da estação, em solução ao seu officio n. 57 de 11 de abril ultimo.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 25 de maio de 1893

Autorisou-se ao director geral dos telegraphos a substituir os adjuntos licenciados, quanto ao seu impedimento, pelos praticantes diplomados, abonando-se-lhes a gratificação dos substituidos.

—Declarou-se ao fiscal do governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, ficar reduzida a 2:000\$ a multa de 5:000\$ imposta áquella companhia, por não ter em tempo completado as obras de esgoto do Andaraí Pequeno, Engenho Novo, Todos os Santos e Olcin s.

—Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição das necessarias ordens, afim de ser cedida á Repartição Geral dos Telegraphos, mediante indemnização do respectivo custo, uma bateria de 28 acumuladores electricos que consta existir na Biblioteca Nacional, e que não é alli utilizada.

Requerimentos de despachos

Dia 19 de maio de 1893

Thomaz José Tolco, escripturario do centro telephonico da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que lhe seja paga, a contar de 1 de janeiro ultimo a gratificação que lhe foi concedida por aviso n. 93 de 3 de março findo.—Indeferido.

Dia 26

Ricardo Guimarães Filho, por seu procurador Frederico de Almeida Rego, pedindo privilégio de invenção.—Compareça na Diretoria Geral de Industria, para pagamento do sello.

João Soares da Silva Torres, pedindo para arrendar por dez annos as duas ilhas situadas na fazenda da Boa Vista.— Indeferido.

Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, Limited, pedindo autorização para desapropriar a praça Silveira Martins.—Compareça na Diretoria Geral de Viagem para pagamento do sello respectivo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, e por deliberação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique o se cumpra, a presente resolução do mesmo conselho de 17 de abril proximo findo, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. prefeito municipal do Districto Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Os estabelecimentos denominados *book-makers*, só poderão vender bilhetes de apostas denominados *poules*, como as sociedades de corridas, não lhes sendo permitido nenhuma outra especie de jogo.

§ 1.º Cada um destes estabelecimentos fará um depósito de 30:000\$ nos cofres da municipalidade, para garantia das suas transações, e pagará de licença 36:000\$ annuaes em duas prestações semestraes.

As sociedades sportivas pagarão apenas a terça-parte do imposto dos *book-makers*.

§ 2.º Fica expressamente prohibido aos *book-makers*, aos seus agentes o a qualquer particular a venda de *poules* ou outra qualquer transacção relativa á corrida nos prados das sociedades sportivas.

Art. 2.º Os infractores desta lei incorrerão na multa de 200\$ e na reincidencia soffrerão a pena de prisão por cinco dias. Quando se verificar que são *book-makers* ou seus agentes, na reincidencia perderão a fiança.

Art. 3.º Os estabelecimentos denominados *bellodromos*, *fronios* e quaesquer outros para o divertimento de corridas a pé ou em velocipede e jogos athleticos e de pelotas no caso de terem *poules* pagarão a mesma contribuição dos *book-makers*.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de maio de 1893.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, e por determinação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique e se cumpra a presente resolução do mesmo conselho de 29 de março proximo passado, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. prefeito municipal do Districto Federal.

O conselho municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar fazer mediante concorrência publica, os concertos e reparos de que carecem as ruas do Prado e do Matadouro, e os caminhos do Furado e de Sepetiba, no Curato de Santa Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de maio de 1893.—O presidente do Conselho Municipal, Dr. Antonio Dias Ferreira.

Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 e por determinação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique e se cumpra a presente resolução do mesmo conselho de 27 de janeiro proximo passado, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. Prefeito Municipal do Districto Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' concedida ao Prefeito Municipal, a titulu de representação, a quantia de 1:500\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de maio de 1893.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 25 de maio de 1893.....	7.828:421\$820
Idem do dia 26, até ás 3 hs.	375:344\$147
	8.203:765\$976
Em igual periodo de 1892...	6.239:732\$487

RECEHEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 25 de maio de 1893.....	680:802\$132
Idem do dia 26.....	31:428\$554
	721:230\$686
Em igual periodo de 1892...	519:599\$974

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de maio de 1893.....	3:238\$665
Idem dos dias 1 a 26.....	699:436\$611

NOTICIARIO

Congresso Nacional—Senado—Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente). Aberta a sessão ao meio-dia, é lida e approvada a acta, elido o expediente.

O Sr. Amaro Cavalcanti offerece ao Senado um projecto de reforma judiciaria, elaborado no Rio Grande do Norte, e pede ao Senado que o remetta á commissão competente. E' approved o requerimento.

Passando á ordem do dia, é approvada em 2.ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 131, de 1892, autorizando o governo a contractar com o engenheiro Melville Hora as obras que se propõe construir no porto desta capital.

Em seguida prosegue a 2.ª discussão do projecto do Senado n. 43, de 1892, extinguindo o imposto de heranças e legados, estabelecido sobre as apolices da divida publica.

Tomam parte no debate os Srs. Americo Lobo, Elyseu Martins, Rodrigues Alves, Manoel Victorino, Ubaldino do Amaral e Coelho Rodrigues.

E' encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero.

Estando a hora adiantada, o Sr. presidente adia a discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 34 de 1892, e marca para ordem do dia 27:

Votação em 2.ª discussão do projecto do Senado n. 48, de 1892, extinguindo o imposto de heranças e legados, estabelecido sobre as apolices da divida publica;

Continuação da 2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 34, de 1892, autorizando o Presidente da Republica a crear uma alfandega na capital do estado de São Paulo e outra na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Geraes;

Discussão unica do parecer n. 24, de 1893, da commissão de finanças, sobre a representação do corpo commercial da cidade da Parahyba, no estado do Piahy;

2.ª discussão do projecto do Senado n. 4, de 1893, dispondo sobre o emputo de tempo para execução das sentenças passadas em julgado nos tribunales militares e sobre a extinção da acção penal e da condemnação estabelecida no titulo VI, arts. 62 a 70 e seus paragraphos do codigo penal da armada.

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 21, de 1891, reorganizando o Supremo Tribunal Militar.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

— Camara dos deputados — Effectuou-se hontem a 17.ª sessão da Camara dos Deputados, presidida pelos Srs. João Lopes, Arthur Rios e Antonio Azeredo, São lidos o approvados a acta e o expediente da sessão anterior.

O Sr. João Lopes deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Arthur Rios.

Oram os Srs. Seabra, Jacques Ourique e Barão de S. Marcos O Sr. Seabra apresenta um requerimento, em que pede informações ao governo sobre um concurso effectuado na Faculdade Livre de Direito do Recife. Ora a respeito o Sr. Cassiano do Nascimento.

E' lido e posto em discussão o requerimento do Sr. Seabra. Passa-se á ordem do dia. Oram os Srs. Espirito Santo e Erico Coelho. Segue-se em discussão unica o projecto n. 1, alterando o regimento interno.

Ora o Sr. Retumba. São apresentadas e approvada diversas emendas. Oram os Srs. Moraes Barros, F. n. s. c. a Hermes, Antonio Azeredo e F. Glycerio, encerrando-se em seguida a discussão. O Sr. presidente designa para o dia 27 a seguinte ordem do dia:

1.ª parte, até ás 3 horas da tarde: Continuação da 1.ª discussão do projecto n. 2, declarando em estado do sitio todo o territorio do Rio Grande do Sul e dando outras providencias.

2.ª parte, ás 3 horas ou antes: Discussão unica do parecer n. 8, dispensando de comparecer ás sessões o deputado Viriato de Medeiros;

Discussão unica do projecto n. 5, autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao engenheiro Augusto Teixeira Caminha, para tratar de sua saúde;

Continuação da discussão unica do projecto n. 11 (capitulo II e seguintes), alterando o regimento interno.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Junta Commercial — Sessão em 4 de maio de 1893.

Presidente, coronel Castilho Maia.—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Torres, Guimarães, Goulart e Santos, o 1.º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente counso de:

Officio de 29 do mez findo, de Thomaz da Costa Rabello, ex-presidente da Junta dos Corretores, remetendo copia da acta da eleição dos membros da Camara Syndical, em observancia do art. 81 do regulamento n. 1359 de 20 do dito mez.—Mandou-se archivar.

Officio de 1 do corrente, do syndico José Claudio da Silva, remetendo copia da acta de posse da Camara Syndical.—Mandou-se accusar o recebimento e declarar que, emquanto o dito regulamento, na conformidade do art. 151, não for approved pelo Congresso Nacional subsistem as attribuições conferidas á Junta Commercial pe'a disposições vigentes com referencia aos corretores de fundos publicos; devendo a Camara Syndical limitar-se a exercer as funcções da antiga Junta dos Corretores.

Requerimentos—Do Arthur Lopes da Costa e Carlos Carvalho, para serem admitidos à matrícula de commerciantes. — Deferidos.

De Ed. Pecher & Comp., para o registro da sua marca denominada—republicana—o destinada a pás, enxadadas, picaretas e arras de fogo. — Deferido.

Dos mesmos, para o deposito da certidão do registro da sua marca representando um diamante lapidado o de um exemplar do *Diário Official*, em que fizeram a respectiva publicação. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba, anteriormente Estrada de Ferro Nordeste do Brazil, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 3 de abril ultimo que reformou os seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Industrial Assucareira, para o archivamento da acta da assembléa geral, de 27 de abril ultimo, que autorizou a directoria a resgatar as obrigações *debentures* emitidas, e contrahir um emprestimo com hypotheca dos bens sociaes. — Não ha que deferir por não ser applicavel a deliberação constante da acta a disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

De Mello, Carvalho, Costa & Comp., Mesquita, Borges & Comp., Bosliberh & Comp., Lopez, Neco & Comp., Santos Carneiro & Comp., Moreira Guimarães & Comp., Corrêa & Comp., C. Marini & Comp. e Araujo & Ferreira, para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Arêas, Bittencourt & Comp., para o archivamento do contracto de sociedade entre João Luiz Arêas e João Luiz Bittencourt. — Archive-se o contracto; não podendo porém, os supplicantes inscrever no registro a sua firma social com o additamento — e companhia — por não estar de accordo com o art. 3º § 1º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

De Oliveira, Carvalho & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social pela retirada de um dos commanditarios. — Deferido.

Do Romero & Carvalho, Carneiro & Guimarães, U. Lombaert & Comp., Freire & Saraiva, Leal & Arêas, Rosa & Frias para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De M. Alves da Nobrega & Comp., Victorino Magalhães, Irmão & Comp., Oliveira Magalhães & Comp., Werneck, Macedo & Comp. e Mello, Carvalho Costa & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje o pessoal do Jardim Botânico e Instituto Benjamin Constant.

Correio—Esta repartição expellirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo Industrial, para Cananéa, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Laguna, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo Patagonia, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo Santa Fé, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 idem.

Pelo Santelmo, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo Olbers, para Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo Itacolumi, para Imbetiba, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã:

Pelo Mascelyne, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo Augusto Leal, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravelhas, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo Congo, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bórdéas, recebendo impressos até às 7 horas da noite, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde.

Hospitales militares—O movimento diário do dia 21 para 22 de maio de 1893 foi:

Hospital Central:

Existiam.....	204
Entraram.....	5
Sahiram.....	6
Existem.....	203

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	108
Existem.....	108

Dia 24 para 25:

Hospital Central:

Existiam.....	103
Entraram.....	11
Sahiram.....	8
Falleceu.....	1
Existem.....	105

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	103
Entrou.....	1
Sahiu.....	1
Existem.....	103

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 19 e 20 de maio de 1893.

N. DE GRADIM.	DIA	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	19	7 hs. da noite..	761.52	20.4	12.80	71.8
2	20	1 " " manhã..	750.58	11.7	13.35	70.3
3		7 " " " "	757.61	13.0	13.10	82.8
4		1 " " tarde..	756.41	23.1	14.80	70.6

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 36.0, prateado 27.0.
Temperatura maxima 24.0.
Temperatura minima 15.8.
Evaporação 2.3.
Ozone 4.
Velocidade média do vento em 24 horas 2^a 5.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 2^a, 0.
- 2) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento E 2^a, 2.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 3^a, 3.
- 4) Encoberto por denso novoeiro, vento N 2^a, 3.

E nos dias 20 e 21 de maio:

N. DE GRADIM.	DIA	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	20	7 hs. da noite..	751.7	20.7	11.00	82.1
2	21	1 " " manhã..	754.08	21.0	13.34	72.0
3		7 " " " "	751.81	21.5	16.07	69.0
4		1 " " tarde..	754.07	21.1	15.01	71.1

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 30.0, prateado 24.5.
Temperatura maxima 24.0.
Temperatura minima 18.4.
Evaporação 1.5.
Ozone 5.

Chuva:

No dia 20 às 7 horas da noite, inapreciavel.
No dia 21 às 7 horas da manhã, 0.35.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^a 3.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 2^a, 1.
- 2) 0.8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 1^a, 2.
- 3) 0.7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulus, vento N 3^a, 1.
- 4) 0.9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 2^a, 7.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do morro do Santo Antonio:

Dia 21 de maio de 1893

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura do vapor	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	760.15	20.8	14.01	79.5
1/2 d.	758.61	24.0	16.53	73.5
3 p.m.	757.51	25.2	16.10	69.0

Estações, dia 25, 9 a.

Rio Grande.—Barom. 762.20, temp. 13.5
tensão do vapor 9.55, humidade relativa 83.
Desterro.—Barom. 762.00 temp. 17.0, tensão do vapor 12.80, humidade relativa 88.0.

Evaporação à sombra 2^a, 0.

Temperatura à sombra:

Maxima..... 26.6
Minima..... 16.0

Observações—No Rio Grande soprava vento ONO regular e não havia chovido.

No Desterro soprava vento NNO muito fraco e não havia chovido.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAME EM OURO PRETO

Tendo permitido o aviso n. 429 do 22 do corrente mez, que sejam admitidos a exame na Escola de Minas de Ouro Preto os alumnos da Escola Polytechnica que, devidamente habilitados, requereram inscrição na época propria e não deram causa à recente suspensão dos trabalhos deste estabelecimento, do ordem do Sr. Dr. director da mesma escola convidado os interessados a enviarem a esta secretaria, até 2 do proximo mez de junho os requerimentos declarando de quaes das materias, em que requereram inscrição, desejam prestar exame na referida escola.

Igualmente communico que, de 3 a 10 do junho vindouro, serão dados, nesta escola, não só os talões para pagamento das taxas precisas para admissão nos respectivos exames, mas tambem as guias com que os candidatos deverão apresentar-se para esse fim, à directoria da Escola de Minas de Ouro Preto.

Enfim os prazos acima indicados, a nenhum será mais permitida inscrição para os alludidos exames.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de maio de 1893. — o secretario Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 59 appellante José Antonio de Carvalho, appellada a Justiça; n. 60 appellante Augusto de Oliveira Cambria, appellada a Justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal do dia 30 da corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de maio de 1893 — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espinel*.

Bibliotheca Nacional**CONCURSO**

De ordem do Sr. director, faço publico que está aberta na secretaria desta bibliotheca, até ao dia 10 de julho proximo futuro, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense da mesma repartição.

O concurso consistirá:

1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre assumptos concernentes ás seguintes materias: noções de historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho francez;

3º, classificação de um livro impresso, de uma estampa, de uma moeda ou medalha e de um manuscrito;

Para as provas constantes do § 1º, é vedada a consulta de quaesquer livros ou apontamentos; para a de traducção, conceder-se-ha consulta de dictionarios; para as de bibliographia, iconographia numismatica e diplomatica, facultar-se-hão os livros species que a bibliotheca possuir e o candidato reclamar.

Além de prestar estas provas, os candidatos deverão responder a quaesquer perguntas que os examinadores entenderem necessario fazer-lhes sobre as materias do concurso.

As petições para inscripção devem ser acompanhadas de documentos que provejam ser o candidato maior de 21 annos e ter bom procedimento, ficando dispensados desta ultima prova os que forem empregados publicos.

Os concurrentes poderão ainda juntar quaesquer outros documentos que atestem suas habilitações e serviços.

Bibliotheca Nacional, 19 de maio de 1893. — O secretario, *Aurelio Lopes da Silva*.

Freguezia de Santo Antonio**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, tenente-coronel comandante do 1º batalhão de artilharia de posição e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem que, aos 21 dias do corrente mez e anno, pelas 9 horas da manhã, no edificio da secretaria da Justiça e Negocios Interiores (com entrada pela rua do Visconde do Rio Branco) reunir-se-ha o conselho de qualificação para proceder ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da guarda nacional, em observancia ás disposições dos decretos ns. 1130 de 12 de março de 1853, 722 de 25 de outubro de 1870, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891.

E, para constar ás partes interessadas na qualificação, affim de allegarem seus direitos, faço o presente, que publico na imprensa e mando affixar em logares publicos.

Capital Federal, 12 de maio de 1893 — *José Joaquim de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque*, tenente-coronel, presidente.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 5 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9827 de 31 de dezembro 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro, 17 de maio de 1893. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Caixa da Amortisação**Edital**

Faz-se publico para conhecimento de todos que a continuação do pagamento dos juros de 4 % das apolices convetidas e de 6 % das do empreimo nacional de 1893 terá lugar nesta repartição s terças, quintas e sabados de cada semana.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1893. — *M. A. Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital**

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarrugados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor portuguez *Loanda*.

Trapiche da Ordem—Marca VVC: 1 quinto, com falta. Idem Idem.

Marca GSIC: 2 caixas, idem. Idem.

Marca ANIC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JPCM: 3 ditos, idem. Idem.

Marca SLIC: 1 pipa, idem. Idem.

Marca MCF: 5 quintos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 decimo, idem. Idem.

A mesma marca: 1 decimo, vasio, idem. Idem.

Marca FC: 1 1/2 pipa, com falta, idem. Idem.

Marca MJ: 2 pipas, idem. Idem.

Marca AAPC: 1 quinto, idem. Idem.

Marca W: 4 ditos, idem. Idem.

Marca LP: 2 ditos, vazando. Idem.

Marca GR&C: 2 ditos, com falta, idem. Idem.

Marca C—AI: 1 caixa, idem. Idem.

Marca CV: 1 quinto, idem. Idem.

Marca JIG: 2 ditos, idem. Idem.

Marca APS: 1 dito, idem. Idem.

Marca ARS: 1 dito, idem. Idem.

Marca R&S: 1 caixa, idem. Idem.

Marca ACP: 1 quinto, idem. Idem.

Marca CM—E—C: 2 caixas, idem. Idem.

Marca C: 1 quinto, idem. Idem.

Marca CG: 1 dito, idem. Idem.

Marca JAT: 2 ditos, vazando, idem. Idem.

Vapor portuguez *Loanda*.

Trapiche da ordem.—Marca FLC: 1 quinto com falta.—Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dito vazio, idem. Idem.

Marca SJ—BCC: 1 dito com falta, idem. Idem.

Marca JAS—BCC: 1 dito, idem. Idem.

Marca UVA—BCC: 3 ditos, idem. Idem.

Marca ASC—ZRC: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito vazio, idem. Idem.

Marca JAS—ZRC: 1 dito com falta, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito vazio, idem. Idem.

Marca VVA—ZRC: 2 ditos com falta, idem. Idem.

Marca AFS—MGB: 4 ditos, idem. Idem.

Marca JAS—MGB: 3 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca GFS—CAC: 4 ditos, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca JAS—CAC: 4 ditos, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca UVA—CAC: 2 ditos, com falta. Idem.

Marca JAA—JJGC: 1 dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca JAS: 1 dito, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca BFC—PC: 2 ditos, com falta. Idem.

Marca CFC—VPC: 1 dito, vasio. Idem.

Marca JAS: 1 dito, com falta. Idem.

Marca UVA—VPC: 1 dito, idem. Idem.

Marca C&I—JJG&C: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca IAC—VPC: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca A&C: 2 decimos, com falta. Idem.

Marca MJ&C: 1 quinto, idem. Idem.

Vapor portuguez *Loanda*:

Trapiche da Ordem — Marca MJ&C: 1 quinto vasio. Manifesto em traducção.

Marca MJ: 1 dito com falta, idem. Idem.

Marca LP: 1 caixa repregada, idem. Idem.

Trapiche n. 6: Marca T&F: 1 dita n. 61, repregada. Idem.

Barca portugueza *Maria*:

Trapiche Lazareto — Letreiro Freire: 1 pipa com falta. Manifesto em traducção.

Letreiro Costa: 1 dita, idem. Idem.

Marca ASC: 23 quintos, idem. Idem.

Marca JAV: 36 ditos, idem. Idem.

Marca MJC: 8 ditos, idem. Idem.

Marca MGB: 1 dito, idem. Idem.

Letreiro Costa Junior Irmão: 1 dito, idem.

Marca LV: 1 dita, idem. Idem.

Marcado JJQ: 7 ditos, idem. Idem.

Letreiro Gonçalves: 3 ditos, idem. Idem.

Letreiro A. Alves Pereira S: 3 ditos, idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JLM: 1 dito, idem. Idem.

Letreiro Alexandre A. Pereira C: 4 ditos, idem. Idem.

Marca AC: 1 dito, idem. Idem.

Letreiro Freire: 2 ditos, idem. Idem.

Marca TPC: 1 dito, idem.

Marca JDE: 9 decimos, idem. Idem.

Marca JPC: 1 dito, idem. Idem.

Letreiro Mourão: 1 dito, idem. Idem.

Marca SGC: 1 dito, idem. Idem.

Marca MJ: 1 dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Chancer*.

Armazém n. 14—Marca CF: 1 caixa n. 778,

avariada. Manifesto em traducção.

Marca EFCB: 2 ditos ns. 1139, 1140, idem.

Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 8200, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 3506, idem. Idem.

Vapor inglez *Chancer*.

Armazém n. 14—Marca JHL&C: 4 caixas

ns. 1091, 893, 936 e 939, avariada. Manifesto

em traducção.

Marca L&C—F: 1 dita n. 1129, idem.

Idem.

Marca GA—BA&B: 20 ditos sem marca,

idem. Idem.

Marca OP&C: 3 ditos ns. 6097, 3332 e 3342,

idem. Idem.

Marca PC&C—H: 3 ditos ns. 3329, 3331 e

3342, idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditos ns. 357 e 348, idem.

Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 7353, idem. Idem.

Marca R—SM—W: 1 dita n. 8189, idem.

Idem.

Marca W—S—M: 1 dita n. 4383, idem.

Idem.

Marca C—T—C: 2 ditos ns. 56 e 68, idem.

Idem.

Marca W: 1 dita n. 2133, idem. Idem.

Marca W&I: 1 dita n. 2133, idem. Idem.

Marca JHL&C: 1 dita n. 100, idem. Idem.

Vapor inglez *Antisano*.

Trapiche vapor—Marca MAS: 3 barris va-

sando. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dito quebrado e vasio.

Idem.

Marca AR—P: 10 latas quebradas e va-

sando. Idem.

Marca J—G—W: 1 barrica repregada.

Idem.

Marca ABC—HCH: 5 latas vasando. Idem.

Vapor inglez *J. W. Tylor*.

Armazém n. 14—Marca HC: 10 caixas avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AC: 1 dita n. 270, idem. Idem.

Idem.

Marca AI: 1 dita n. 11, avariada e quebrada. Idem.

Marca MC: 1 dita n. 18, avariada e repregada. Idem.

Marca B: 10 ditos, idem. Idem.

Marca JTPC—MNC: 4 ditos ns. 15, 17, 12

e 6, idem. Idem.

Marca MMRC—C: 1 dita n. 10, idem.

Idem.

Marca W—25—L—L: 10 amarrados, quebrados. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Flacorn*.

Armazem n. 7—Marca CM&C: 12 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Horrax*.

Armazem n. 9. Marca EC: 1 rollo. Avariado.—Manifesto em traducção.

Marca F: 2 caixas repregadas ns. 103 e 105 idem, idem.

Marca GDCPM Bahia: 2 ditas ns. 178 e 246, idem, idem.

A mesma marca: 8 ditas, idem, idem.

Marca CPT&C: 4 ditas, idem, idem.

Marca CG&C: 2 volumes ns. 23 e 24, idem, idem.

Marca GC&C: 1 caixa n. 217, idem, idem.

Marca 6155: 1 dita n. 2, idem, idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem das amostras—Marca N&C: 1 caixa n. 814, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 10—Marca CF: 1 caixa n. 807, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CFC—RO: 2 ditas ns. 5.216 e 5.217, idem, idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 243, idem, idem.

Marca C—L—D: 1 dita n. 134, idem, idem.

Marca SM: 1 dita n. 8.293, idem, idem.

Marca MP—56—R—L—12: 1 dita n. 3.335, idem, idem.

Marca ZZ—Z: 1 dita n. 7.782, idem, idem.

Marca ML&I: 1 dita n. 10, idem, idem.

Marca AB&C: 1 dita, idem, idem.

Marca CJSC: 1 dita n. 2.24, idem, idem.

Marca PAS: 1 dita n. 4.116, idem, idem.

Vapor inglez *Herchel*.

Armazem n. 16—Marca HRS&C: 1 caixa n. 1.125, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Halley*.

Armazem n. 1—Marca V&C: 1 caixa n. 608, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca S—C: 1 dita n. 192, idem, idem.

Marca ZR: 2 ditas, idem, idem.

Marca C: 15 ditas, idem, idem.

Marca A&C—MNC: 10 ditas, idem, idem.

Marca PR: 18 ditas, idem, idem.

Marca BMO: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Halley*.

Armazem n. 1—Marca BS&C—R: 3 caixas ns. 1031 e 1028, repregadas, idem.

Marca B—G—C—R: 1 dita, n. 112, idem, idem.

Marca BS&C e dita, idem, idem.

Marca C—SML: 1 dita, n. 2000, idem, idem.

A mesma marca: 1 dita, n. 2493, com falta, idem, idem.

A mesma marca: 1 fardo, n. 2597, repregado, idem, idem.

Marca CFB: 1 caixa, n. 840, avariada, idem, idem.

Marca CBC: 1 dita, n. 5, repregada, idem, idem.

Marca FA&C: 1 dita, n. 6209, idem, idem.

Marca L—X: 2 ditas, n. 1355 e 1353, idem, idem.

Marca FBC—F: 2 ditas, ns. 616 e 615, avariadas e repregadas, idem, idem.

A mesma marca: 2 ditas, ns. 618 e 617, idem, idem.

Marca GJ: 1 dita n. 7564, idem, idem.

Marca H: 3 ditas ns. 3721, 3703, 3701, idem, idem.

Marca JHL&C: 2 ditas ns. 1057, 1060, idem, idem.

Marca JHL&C: 1 dita n. 1031, idem, idem.

Marca M—WS: 1 dita n. 114, idem, idem.

Marca PC&C: 1 fardo n. 7560, avariado. Manifesto em traducção.

Marca K&C—PI: 1 caixa n. 223, repregada, Manifesto em traducção.

Marca 143: 2 ditas ns. 1491, 1494, idem, idem.

Marca 143: 1 dita n. 1494, idem, idem.

Marca QD: 1 dita n. 8, idem, idem.

Marca I—R—T: 1 dita n. 1394, idem, idem.

Marca R&C: 3 ditas ns. 437, 340, 436, idem, idem.

Vapor francez *Entre Rios*.

Armazem n. 12—Marca JMR&C: 2 fardos ns. 4123, 4124, avariados. Manifesto em traducção.

Marca JMR&C: 1 caixa n. 4119, idem, idem.

Marca AP&C: 1 dita n. 1933, idem, idem.

Marca AB: 1 dita n. 4241, avariada, idem, idem.

Marca BC: 4 ditas ns. 940, 975, 976, 977, idem, idem.

Marca BC—VB: 1 engradado n. 3, idem, idem.

Marca BP&S: 1 caixa n. 45, idem, idem.

Vapor francez *Entre Rios*.

Armazem n. 12—Marca BR&C: 1 caixa n. 170, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CS&C: 1 dita n. 4.18, idem, idem.

Marca CC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Marca GPS&C—MV&C: 1 dita n. 2.834, repregada, idem, idem.

Marca D—E&C: 2 ditas ns. 6.583 e 6.343, idem, idem.

Marca FMB: 3 ditas n. 3.277, 3.374 e 3.272, idem, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 3.276, idem, idem.

Marca FFB: 1 dita n. 493, idem, idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 1.079, avariada, idem, idem.

Marca JH: 2 ditas ns. 453 e 465, repregadas, idem, idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 7.310, idem, idem.

A mesma marca: 2 fardos ns. 7.339 e 7.332, avariado e roto, idem, idem.

Marca LO&S—B: 1 caixa n. 1.522, idem, idem.

Letreiro Garnier: 1 dita, idem, repregada, idem.

Marca A—L—K—P: 2 ditas ns. 446 e 447, avariada, idem, idem.

Marca 66—11: 3 fardos ns. 179, 180 e 183, avariados e com falta, idem, idem.

Marca D—RF&C: 2 caixas ns. 4.874 e 4.877, avariadas e repregadas, idem, idem.

Marca 30: 1 dita n. 3.965, idem, repregada, idem, idem.

Marca JLF&C—FL&C: 1 dita n. 3.477, idem, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*.

Armazem n. 14—Marca AJI&C: 1 caixa n. 30 repregada. Manifesto em traducção.

Marca A&B: 1 encapado, idem, idem.

Marca B & RG: 1 caixa n. 3.386, idem, idem.

Marca G—C—R: 1 dita n. 3.386, idem, idem.

Marca CFC—R: 1 dita n. 6, idem, idem.

Marca JB & C: 1 fardo n. 7.349, idem, idem.

Marca L & A: 2 caixas ns. 36 e 54, idem, idem.

Marca FBI: 2 barricas ns. 225 e 230, idem, idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 225 e 230, idem, idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 221 e 229, idem, idem.

Marca SW: 1 caixa n. 784, idem, idem.

Marca V&C: 1 dita n. 1.574, idem, idem.

Vapor francez *Matapin*.

Armazem n. 11—Marca EI—C: 1 fardo n. 386, repregado. Manifesto em traducção.

Marca JLB: 1 caixa n. 35, idem, idem.

Marca JLF: 1 dita n. 2, idem, idem.

Armazem n. 6—Marca MFQ: 3 engradados ns. 123, 124 e 158, avariados, idem, idem.

Marca MC—CG: 1 barrica n. 507, idem, idem.

Marca C—P—C: 2 fardos ns. 396 e 413, idem, idem.

Armazem n. 11—Marca AVC: 2 caixas ns. 4176 e 4179, repregadas, idem, idem.

Marca ACS: 1 dita n. 38, idem, idem.

Marca BC: 1 dita n. 19622, idem, idem.

Marca BC—VB: 1 dita n. 854, idem, idem.

Marca COC: 1 dita n. 249, idem, idem.

Marca CG: 1 dita n. 10666, idem, idem.

Marca DI—W: 2 ditas 3991 e 3986, idem, idem.

Marca IEM: 3 ditas ns. 221, 225 e 226, idem, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 227, idem, idem.

Marca JLEC: 2 ditas n. 2914 e 2915, idem, idem.

Marca JR: 1 dita n. 25, idem, idem.

Marca L—P: 2 ditas n. 5 e 8, idem, idem.

Letreiro Faculdade de Medicina: 1 dita n. 277, idem, idem.

Marca MWC: 2 ditas n. 740 e 742, idem, idem.

Marca NMD: 1 dita n. 200, idem, idem.

Marca MAA: 1 dita n. 1674, idem, idem.

Marca ND: 1 dita n. 6471, idem, idem.

Marca OB: 1 dita n. 776, idem, idem.

Marca SS—BC: 2 ditas n. 2810 e 2812, idem, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2513, idem, idem.

Marca VPM: 1 dita n. 1371, idem, idem.

Marca BC—VB: 1 dita n. 843, idem, idem.

Marca CFCMH: 1 dita n. 8399, idem, idem.

Marca FAMC: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Congo*.

Marca PE—C 20 1 caixa, idem, idem.

Vapor francez *Congo*.

Trapiche Freitas—Marca MM&S: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.

Marca SM: 1 dita, idem, idem.

Marca JJOB: 1 dita, idem, idem.

Marca PC: 1 dita, idem, idem.

Marca BTP: 1 dita, idem, idem.

Marca JF&C: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemo *Argentino*.

Armazem n. 3—Marca B: 1 caixa n. 747, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca C: 1 dita n. 4.108, idem, idem.

Letreiro Chaves Farias: 1 dita n. 291, idem, idem.

Marca CR& 2 ditas ns. 7.728 e 7.710, idem, idem.

Marca C—J: 1 dita n. 4.076, idem, idem.

Marca JATN: 4 ditas ns. 21, 17, 13 e 16, idem, idem.

A mesma marca: 1 engradado n. 19, idem, idem.

Marca JSN: 2 caixas ns. 5 e 6, idem, idem.

Marca JL&C: 1 dita, n. 8464, idem, idem.

Marca JAR: 1 dita, n. 2, idem, idem.

Marca MW&C: 1 dita, n. 2291 B, idem, idem.

Marca MS—C: 1 dita, n. 4074, idem, idem.

Marca PC&C—LR: 1 fardo, n. 3351, idem, idem.

Marca 21—AWWJ: 1 caixa, n. 516, idem, idem.

Vapor allemo *Petropolis*.

Armazem n. 3—Marca AA&C: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca AB&C: 1 dita n. 142, repregadas, idem, idem.

Marca CJ: 1 dita, n. 38, idem, idem.

Armazem n. 3—Marca GR&C: 4 ditas, idem, idem.

Despacho—Marca HIR&C: 4 ditas, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca J&F: 1 dita, n. 2427, idem, idem.

Despacho—Marca L—1, 3 ditas, quebradas, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca OM: 1 dita, repregada, idem, idem.

Armazem n. 3—Marca SA&C: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemo *Cintra*.

Armazem n. 16—Marca ASC: 1 barrica n. 1, repregada. Manifesto em traducção.

Marca S—C: 1 caixa, idem, idem.

Marca PCC: 1 dita n. 4397, idem, idem.

Marca HS: 1 dita n. 3.265, idem, idem.

Marca HBC: 1 dita n. 531, idem, idem.

Marca CSC—R: 1 dita n. 1.681, idem, idem.

Marca RSC: 1 dita n. 1.180, idem, idem.

Marca AG&C: 1 dita n. 7.615, idem, idem.

Vapor belga *Mashelyne*.

Trapiche Freitas—Marca MM: 1 caixa, com falta. Idem.

Trapiche Dias da Cruz—Marca MJC: 1 dita, idem. Idem.

Marca A&C: 5 saccos, idem. Idem.

Marca B&C: 5 ditos, idem. Idem.

Marca JAC: 5 ditos, idem. Idem.

Marca PBC&C: 3 barricas, idem. Idem.

Marca MB: 6 ditos, idem. Idem.

Marca CML: 1 dita, idem. Idem.

Marca RPC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca MJR: 1 quinto vasio. Idem.

Marca VPC: 4 ditos com falta. Idem.

Marca B&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca V&V: 1 dito vasio. Idem.

Marca LATZ: 1 dito, idem. Idem.

Marca MNC: 5 saccos com falta. Idem.

Marca RPC: 1 caixa, idem. Idem.

Marca MNC: 1 bolsa, idem. Idem.

Marca CSC: 1 caixa, idem. Idem.

Marca RPC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca XFC: 1 dita, idem. Idem.

Marca V: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JAJ: 1 dita, idem. Idem.

Marca S: 1 dita, idem. Idem.

Vapor belga *Mashelyne*.

Armazem F. Dias da Cruz—Marca LP: 2 caixas vasias. Manifesto em tradução.

Vapor belga *Galileo*.

Armazem n. 9—Marca BI: 1 caixa n. 2767 repregada. Manifesto em tradução.

Armazem de despacho—Marca CAC: 2 ditos, avariadas.

Armazem n. 9—Marca M: 17 ditos, idem.

Armazem de despacho—Marca PFC—20: 12 ditos, idem. Idem.

Marca SIPS: 12 ditos, idem.

Marca RBO: 20 ditos, idem.

Marca BTP: 10 ditos, idem.

Armazem n. 9—Marca GA—BAS: 8 ditos, idem.

Armazem de despacho—Marca BEC: 5 ditos, idem.

Marca CAC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca SC: 2 ditos, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca RS: 4 ditos, idem.

Vapor norueguense *Leif Eriksson*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca JJSF: 1 quinto, com falta. Manifesto em tradução.

Marca MJR: 2 ditos, idem. Idem.

Marca T&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca BJPI—TPF: 1 dito, idem. Idem.

Marca M&B: 4 caixas, idem. Idem.

Marca RP&C: 3 ditos, idem. Idem.

Marca BCC: 3 saccos, idem. Idem.

Marca M&B: 4 caixas, idem. Idem.

Marca RP&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca C—S: 2 saccos, idem. Idem.

Marca M&C—F: 1 sacco, idem. Idem.

Marca AD—FC: 1 sacco, idem. Idem.

Marca AB—FM&FL: 2 quintos, idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio, idem.

Idem.

Marca JAB: 1 decimo, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, com falta. Idem.

Marca JBP: 1 quinto, vasio. Idem.

Vapor norueguense *Leif Eriksson*.

Armazem T. D. da Cruz—Marca MJC: 4 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.

Idem.

Marca SC: 2 saccos, com falta. Idem.

A mesma marca: 10 ditos, avariados. Idem.

Marca TB: 6 caixas, repregadas. Idem.

A mesma marca: 5 barricas, idem. Idem.

Armazem T. Freitas—Marca MN: 13 saccos, com falta. Idem.

Vapor italiano *Las Palmas*.

Armazem n. 8—Marca PCCG: 3 caixas, ns. 1252, 1264, repregadas. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 1 dita, n. 1262, idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dita, n. 1269, avariada.

Idem.

Marca HSC: 2 ditos, ns. 4909, 4908, com falta. Idem.

Marca AGC: 2 ditos, repregadas. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1893. — O inspector, *Alcides A. R. Sattamini*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Venda de grande quantidade de ferro velho e camas de ferro velhas

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em virtude do aviso n. 712 de 1 do mez proximo findo, abria-se esta repartição autorizada a vender grande quantidade de ferro velho fundido e batido e camas de ferro velhas, para o que recebem-se propostas em carta fechada até ao dia 30 do corrente.

Os pretendentes podem examinar os referidos artigos no deposito deste commissariado e devem nas suas respectivas propostas dar preços ás camas por unidade e ao ferro por kil-gramma.

Commissariado Geral da Armada, 15 de maio de 1893. — *Leis de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho do fornecimento de viveres, forragens e forragens ao exercito, na capital, aceita propostas, ás 11 horas da manhã do dia 14 do junho futuro, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos de guarnição da capital e fazenda de Santa Cruz, fortalezas, hospitais, Asylo do Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande, e de lavagem da roupa para os hospitais.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relaças impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 26 de maio de 1893. — *Carlos Correia da Silva Lige*.

Intendencia da Guerra

Assinatura de contracto

Os Srs. Manuel Joaquim Pimenta Vellozo, Vasconcellos, Mendonça & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, Emilio de Barros & Comp., A Ivenível—Companhia Manufactureira de Calçado, J. P. da Cunha Pinto e Antonio Almeida da Costa são convidados a comparecer na secretaria desta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetados em sessão do conselho de compras de 14 de abril proximo findo; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 2 do junho proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

221^m de flanelas para calças e camisololas.

1.680^m de algodão lizo encorpado e infestado para lençóis e fronhas.

438^m de algodão morim para camisas e camisololas.

111^m de algodão encorpado para toalhas.

240^m de algodão riscado para calças de enfiar.

89^m de brim branco encorpado e enfestado para lençóis e toalhas.

150^m de brim branco fino para camisololas.

2.090^m de chita encorpada para colehas, devendo cada peça ter um numero de metros, que seja multiplo de 4^m.40.

178^m de chita para calças.

291^m.50 de anilagem para entretelas.

1.933^m.50 de punho azul regular para fardamento.

400^m de mangueira de lona, tecido de 13 fios, com 0^m.073 de diametro.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas em

toda a largura, que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral do Vição

Do ordem do Sr. ministro da industria, vição e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Vição do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemirim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

I

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemirim e Benevente obrigar-se-ha a fazer o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnização que for ajustada.

VI

O contractante obrig.-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente e Itapemirim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvensão sómente será devida pela effectividade do serviço de reboque.

VIII

O contractante obrigar-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemirim, Anchieta e Cachoeira.

A empresa fará tambem gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

IX

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

XI

O contractante remetterá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

XII

O governo auxiliará o contractante com a subvensão annual mais vantajosa ao Estado, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

XIII

Os salarios, natural da luz e da agua para pagamento da graduação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a gravidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as que se serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convenienciar segundo a concorrência, e será contado do dia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Viação, 3 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que, até a 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro, se receberão propostas na directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras do Itajahy e Laguna, no estado de Santa Catharina, de conformidade com as clausulas que se seguem:

1.

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras do Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2.

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3.

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem dello serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

4.

A taxa de reboque será de 40 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

5.

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnização que for ajustada.

6.

O contractante obrigará-se a fazer o serviço effectivo nas barras do Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7.

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8.

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9.

Os vapores serão vistoriados do seis em seis mezes.

10.

O contractante remetterá semostralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11.

O governo reembolsará a companhia a subvenção mensal variável a ser fixada, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante atestado do fiscal que será o capitão do porto do estio respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12.

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13.

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14.

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

Pela directoria geral de viação se faz publico que as propostas para o serviço de reboque nas barras do Itajahy e Laguna, no estado de Santa Catharina, a quo allude o edital de 29 de março deste anno, serão recebidas até a 1 hora da tarde de 29 do corrente maz, por não ser util o dia 28 a que se refere aquelle edital.

Capital, 23 de maio de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, de accordo com a determinação do art. 6.º, n.º 1. da lei n.º 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Vitiçola e estação Phylloxerica situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, e encaixotamento para irrigação etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto, que será de tres annos, mudas de videira já enraizadas e de um anno pelo preço de 300 réis cada uma, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do extrangiero, afim de evitar a introdução do *phylloxera*, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhedo mestre existente na Horta Vitiçola, até o termo final do contracto, e a não fazer quaesquer serviços ou bemfeitorias sem prévio accordo com o governo. No caso de effectuarem-se taes serviços ou bemfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso o tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnização por elles.

15.

O pagamento da arrendatario será de 1.200\$ annua, a ser pago em 12 parcelas de 100\$ cada uma, que será recolhida ao Thesouro Nacional até 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2.000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão presta-las quaesquer esclarcimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 21 de maio de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrans*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 28 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 19 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de conclui-las as corridas.

Os trens de subúrbio, desde o Su 19 até o Su 45 e Su 16 até o Su 41, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 50 réis.

Escriptorio do trafego, 25 de maio de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DE BITOLA LARGA

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 29 do corrente, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 100.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as seguintes dimensões: 2.º65x0.º20x0.º14.

As condições gerais para o fornecimento desse material acham-se na secretaria dessa estrada, à disposição dos concurrentes; tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia de 1% sobre a importância total do fornecimento que propuzer, deduzindo-se mais 2% sobre as importancias dos pagamentos dos fornecimentos parciaes; esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

Cada proponente apresentará proposta para 20.000 no minimo, devendo declarar os preços por dezena de 1, 2 e 3 classes, conforme a classificação das condições gerais, não podendo a quantidade das de 3 classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

O prazo para completar o fornecimento total terminará em 31 de dezembro de 1893.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto à margem da linha ou na Estação Maritima da Gambia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria desta estrada às 11 horas da manhã do dia marcado, trazendo suas propostas escriptas com tinta preta, deviam estar seladas, datadas, assignadas e fechadas com a indicação da morada respectiva.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora ser-o-ão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de depósito de 2:000\$, em dinheiro ou títulos de dívida pública, feito na thesauraria desta estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma si preferida uma proposta não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1893. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, provida-se ao Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893. — O director, *Antonio Trovão*.

Escola Normal

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que as aulas desta escola começarão a funcionar diurnamente no proximo sabbado, 27 do corrente, devendo nesse dia comparecer somente os alumnos e alumnas matriculados que desejarem frequentar as aulas e francez da 1ª série e portuguez da 2ª (das 9 ás 10), de calligraphia e mechanica (das 10 ás 11) de arithmetica e chorographia (das 11 ás 12) de gymnastica (turma da professora) e geometria (da 12 á 1).

Secretaria da Escola Normal, 24 de maio de 1893. — O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Salvador, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir editaes com o prazo de 10 dias, citando os credores desta liquidação para dizerem sobre a classificação de seus creditos, que se acha junta aos referidos autos, sob pena de revelia e lançamento. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 19 de maio de 1893. — O advogado, *Bernardo Jacintho da Veiga*. Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada. — Despacho. Sim. Rio, 20 de maio de 1893. — *Salvador Muniz*. Em cumprimento deste despacho mandei passar o presente edital por cujo teor cito e chamo os credores da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos, para dentro dos 10 dias que lhes serão assignados em audiencia allegarem o que tiverem sobre a classificação de seus creditos, sob pena de revelia e de lançamento e de ser a mesma julgada por sentença. Para constar mandei passar o presente edital e mais toas de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1893. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Nacional de Manequins, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Afonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Nacional de Manequins e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição, com distribuição, do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz a Companhia Nacional de Manequins, com sede nesta capital, à rua Sete de Setembro n. 79, que, tendo os accionistas constantes da relação anexa (doc. n. 1) apenas feito a primeira entrada do capital subscripto, apesar dos reiterados convites feitos, quer por memorandos, quer por jornaes diarios (docs. ns. 2, 3 e 4), incorrendo os accionistas em atraso na disposição e saneção do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890; e para que tenha logar a venda ordenada nesse artigo e na falta de licitante revertam as acções para a supplicante, se faz necessario a intimação judicial e por edital, dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado, pede a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realizar as entradas ali especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado, de 13 de outubro de 1890. Pede deferimento. Rio, 14 de abril de 1893. — O advogado, *José Maria de Azevedo Velho*. Estava devidamente sellada. Despacho: ao Dr. Celso. Rio, 14 de abril de 1893. — *Sic. Mafra*. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Distribuição e autoada, como requer. Rio, 14 de abril de 1893. — *C. de Guimarães*. Distribuição Distribuida a Domingues, em 14 de abril de 1893. — *J. Cavalcão*. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Nacional de Manequins, que se acham em debito com a segunda chamada de 20 % sobre suas acções: F. Ferdinando Costa, 10 acções, 400\$; Francisco Vieira Guimarães, 10 acções, 400\$; major Antonio Bezerra Cabral, 5 acções, 200\$; A. Koima Junior, 10 acções, 400\$; Americo Fernandes da Cunha, 10 acções, 400\$; D. Maria Torres Martins Costa, 3 acções, 120\$; Bernard Pinto de Araújo, 10 acções, 400\$; Raphael Ascoly Junior, 50 acções, 2:000\$; José Monteiro Rabello da Silva, 70 acções, 2:800\$; Gregorio Eugenio Lopes da Costa, 50 acções, 2:000\$; Theophilo de Souza Lima, 50 acções, 2:000\$; Dr. Antonio Caetano da Silva, 50 acções, 2:000\$; José de Almeida Ramos, 50 acções, 2:000\$; A. C. de Oliveira e Silva, 50 acções, 2:000\$. Capital Federal, 11 de abril de 1893. — *João de Souza Pinto Junior*, presidente interino. Estava devidamente sellada. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Nacional de Manequins a segunda entrada de 20 % sobre as acções que se acham devidas, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificulos, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declaralas perdidas, nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia

supplicante, e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Afonso Lopes de Miranda*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções com sede nesta capital e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — A Companhia Nacional de Marcenaria e Construções com sede nesta capital, ao largo de S. Francisco de Paula n. 22 A, requer seja distribuida esta a um dos juizes desta camara, que ordene a notificação dos accionistas constantes da relação anexa, para no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação do edital de intimação, realizarem as entradas em debito das acções que possuem sob pena de lançamento e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, applicar-se o disposto no decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; pois que foram exgotados os meios determinados nos estatutos da companhia e da assembleia geral dos accionistas determinar peremptoriamente que se usasse do remedio legal. P. deferimento. E. R. J. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construções. — Os directores, Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, presidente. — *J. J. Moreira Filho*, engenheiro civil secretario. Companhia Nacional de Marcenaria e Construções, 8 de março de 1893. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 22 de março de 1893. — *Pitanga*. D. Notifique-se. Rio, 23 de março de 1893. — *Montenegro*. Distribuição. D. a Lazary em 23 de março de 1893. No impedimento do distribuidor — *F. A. Martins*.

Lista dos accionistas em atraso da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções

A saber:

10 acções, Antonio Pereira de Carvalho 70 %, 1:400\$; 50 acções, Carlos Franckel 30 %, 3:000\$; 25 acções, Dr. Eduardo Mendes Limoeiro 50 %, 2:500\$; 10 ditas, Emmanuel Cresta 30 %, 600\$; 10 ditas, Eugenio Fontainha 70 %, 1:400\$; 10 ditas, Francisco Rodrigues Fermosinho 40 %, 800\$; 10 ditas, Francisco de Souza Barroso 40 %, 800\$; 10 ditas, Felipe Nery Pinheiro 40 %, 800\$; 10 ditas, João Francisco Pestana 20 %, 400\$; 10 ditas, João Drumond Junior 70 %, 1:400\$; 5 ditas, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho 70 %, 700\$; 10 ditas, Manoel Ayrosa de Oliveira 20 %, 400\$; 5 ditas, commendador Manoel Paulo M. Barreto 20 %, 200\$; 5 ditas, Manoel Francisco Castro Nascimento 40 %, 400\$; 50 ditas, Pinto & Mariz 30 %, 3:000\$; 5 ditas, Valerio Corrêa Netto Filho 40 %, 400\$. Total, 235 ditas. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construções, de Janeiro, 8 de março de 1893. — Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, director-presidente. Em virtude do despacho acima transcripto, mandou passar o presente edital pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez a contar da primeira

publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Nacional de Marcenaria e Construções as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a mesma declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e da petição acima transcripta. E para constar o chegar á noticia dos mesmos accionistas mandou passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta capital (sede da dita companhia) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que depois de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de abril de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrevão, o subscrevi.—*Cactano Pinto de Miranda Montenegro.* (.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Brasileira de Calçado abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação d'este, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes as suas secções, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Brasileira de Calçado, e em virtude de distribuição do conselho presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foi-lhe apresentada a petição, e em distribuição, do teor seguinte: «Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Brasileira de Calçado, representada por seu presidente, que os accionistas constantes da lista junta estão incurso na disposição e sanção dos arts. 33 e 34 do regulamento n. 434 de 4 de junho de 1891, por terem deixado de fazer as suas entradas nos prazos e forma estatuidos nos seus estatutos, art. 10 § 2º, e para que se faça effectivo o direito da supplicante nos termos dos referidos artigos se faz preciso que sejam citados os supplicados por editaes e forma ali prescripta, e assim pede que, distribua este e designado o juiz da instrução, se proceda á citação requerida, que será accusada na 1ª audiência sob pena de revelia e custas. E. R. M. Rio, 2 de maio de 1893.—O advogado, *Americo de Moura Marcondes de Andrade* Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: Ao Dr. Miranda. Rio, 5 de maio de 1893.—*Silva Mafra.* Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Distribuida e autoada, notifique-se por edital publicado por 10 mezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 5 de maio de 1893.—*Miranda.* Distribuição: Distribuida a Domingues, em 5 de maio de 1893.—*J. Conceição.*—A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Henrique Gonçalves da Motta, possuidor de 30 acções, realiso 8 entradas, deve uma, 600\$; Henrique Cunha Porto, 10 acções, realiso seis entradas, deve tres, 600\$; Francisco Lemos Ferreira de Souza, 5 acções, realiso oito entradas, deve uma, 100\$000; Ignacio Marcondes de Moura, 5 acções, realiso 7 entradas, deve duas, 200\$; João Teixeira Carvalho Junior, 5 acções, realiso 7 entradas, deve duas 200\$; Francisco José da Silva Rocha, 5 acções, realiso 8 entradas, deve uma, 100\$; Marcos Block, 25 acções, realiso 7 entradas, deve duas, 1.000\$; Cabral & Comp., 10 acções, realiso 6 entradas, deve tres, 600\$; Pereira

& Bernardes, 10 acções, realiso 8 entradas, deve uma, 200\$; Joaquim Fraz Rego, 21 acções, realiso 8 entradas, deve uma, 400\$; Sommando 125 acções, 4.000\$. Devem mais os juros da mora.—Rio, 2 de maio de 1893.—*J. Marcondes.* Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste e lital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Brasileira de Calçado as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta o lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados 10 vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios os lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, ao 10 de maio de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi.—*Affonso Lopes de Miranda.* (.

3ª Pretoria

Com o prazo de 30 dias para demandar o devedor ausente

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de José de Andrade Peganha Jaguariba, me foi feita uma petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 3ª pretoria — Diz José de Andrade Peganha Jaguariba que tendo Manoel Ezelino da Silva se tornado credor de José Martins da Cunha Vianna de 2.863\$200, conforme a conta junta, reconhecida pelo devedor, estando a firma authenticada pelo tabelião, aconteceu que tendo fallecido Manoel Ezelino da Silva, fez-se o inventario pelo Juizo do Tribunal Civil escrevão Cabral Velho e do auto de partilha tocou ao herdeiro Lino Ezelino da Silva essa divida de José Martins da Cunha Vianna, e o referido herdeiro a transferio ao supplicante de quem houve o dinheiro. Nestes termos requer a citação do devedor para vir a primeira audiencia ver offerecer o libello em que o supplicante melhor exporá suas intenções ficando desde logo citado por todos os termos da causa inclusive o reconhecimento de sua firma na conta e obrigações, e depór sob pena de confesso. E, porque tenha-se o supplicado retirado e esteja em lugar incerto. Requer a justificação da ausencia designando dia para que sejam passados editaes afim de que compareça na primeira audiencia depois de trinta dias que serão assignados sendo afinal condemnado se não comparecer e defender-se a pagar, independente de novas intimações quantia pedida, juros da mora e custas. Pede deferimento. E. R. M.—Rio, 20 de maio de 1893.—O advogado, *Francisco de Sá Benevides.* Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho.—Sim, designando o escrevão dia e hora.—Rio, 20 de maio de 1893.—*Nabuco de Abreu.*—Para o dia 22 ás 11 horas.—Rio, 20 de maio de 1893.—O escrevão, *José Balduino de Albuquerque.* E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição o sendo-me os autos conclusos, nellos proferi a sentença do teor seguinte. Julgo provada a ausencia do justificado para que surta todos os lagos e devidos effectos. Expeçam-se os editaes com o prazo da lei pagas pelo justificante ás custas.—Rio, 25 de maio de 1893.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*—Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e cha-

me a este meu juizo o supplicante José de Andrade Peganha Jaguariba para na 1ª audiencia posterior a expiração do prazo ver contra elle propor-se uma acção respectiva constante da petição retro transcripta, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução sob pena de revelia, e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor para ser publicado pela imprensa e para ser junto aos autos na forma da lei. Dado e passado nesta capital aos 25 de maio de 1893. E eu, Fidelis de Lapa Trancoso, escrevão interino o escrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Comarca de Curitibabanos

De citação

O cidadão Francisco Ferreira do Albuquerque, o supp'nte em exercicio do juiz de direito da comarca de Curitibabanos, do estado de Santa Catharina, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem que, por D. Theodor Ribeiro de Assumpção, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilustro cidadão supp'nte em exercicio do juiz de direito da comarca.—Diz Theodor Ribeiro de Assumpção, viúva de João Alves da Rocha, morador desta villa, que, possuindo em commun com outros, seis partes dos campos e matos da fazenda dos Cabacães, deste municipio, havidas em pagamento de sua meação na partilha procedida por fallecimento do seu marido, como prova a certidão junta, e não lhe convindo continuar na communhão em que se acha, quer proceder a medição, demarcação e divisão da dita fazenda, em execução a partilha—origem da communhão, que é, a procedida por fallecimento do pai da supplicante, Antonio Ribeiro de Assumpção para, na proporção do seu valor de 300\$ e por linhas divisórias, separar num só e contiguo a brachagem ou metragem que attingir as referidas seis partes dos ditos campos e matos, e de preferencia no lugar denominado — Invernada Velha, onde tem casa de morada, fechos de cercas e taipas de pedras, e exerce sua posse ha muitissimos annos; e, para que tenha logar esta medição, demarcação e divisão, declaro-vos que, a mencionada fazenda, tem as seguintes divisas: Parte da barbona do arroio — Quebra-dente, no rio Canóas, e sobe por este até encontrar a barra do rio Cachorros, e segue por esta acima até encontrar um espigão a norte, e deste p'nto, corta a procurar a cabeceira do arroio Quebra-dente, e por este abaixo até sua barra no rio Canóas, onde principiou a divisão; e vos requer a citação pessoal dos condominos Firminia Ribeiro de Assumpção, Domingos Ribeiro de Assumpção, Guilherme Alves da Rocha, Francisco Alves de Assumpção Rocha, José Alves Ribeiro, Eduardo da Silva Ribeiro, João Alves da Silva, José Pereira de Souza Junior, Generoso Ribeiro de Assumpção, Joaquim Domingues de Oliveira, Pedro Domingues de Oliveira o Deovirgem Alves de Assumpção, moradores desta comarca, bem como á edital com o prazo de 90 dias aos ainda condominios, interdictos: João de Almeida, na pessoa de seu jurador, cujo nome se ignora, e Pedro de Almeida, residente na comarca de Passo-fundo, estado do Rio Grande do Sul, e de Alexandre Ribeiro de Assumpção, Claudio Ribeiro de Assumpção e Manoel Ribeiro de Assumpção, ausentes em lugares não sabidos, como prova a justificação junta, e mais ainda o pessoal dos confrontantes da parte do norte — Antonio Manoel da Cruz, Joaquim Domingues de Oliveira, Pedro Domingues de Oliveira, Antonio Domingues de Oliveira, irmão, C millo José Pereira de Jesus, João Francisco Urtiz, Raphael Rodrigues de Moraes, João Domingues de Oliveira e Antonio Francisco da Silva Ortiz, moradores desta comarca, para na primeira audiencia de vosso juizo, depois de findo o tempo do edital de maior prazo,

virem levar-se com a supplicante em agrimensão, arrendadores e mais empregados que devem fazer-se na dita m. d. d. demarcação e divisão e reciprocamente abonarem as despesas precisas com agrimensão e as concernentes ao trabalho e aposentadorias, e assistiram a todas as actas e termos da respectiva acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, tudo nos termos do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890. Nestes termos, avaliando a presente causa em 7:000\$, pede-vos dignéis deferir na forma requerida, nomeando curador que represente os ausentes, o que E. R. M. Curityanos, 10 de dezembro de 1892. A rogo do D. Theodora Ribeiro de Assumpção, por não saber ler nem escrever e pedir-me—Francisco José da Oliveira Lemos. Está o sello da verba do teor seguinte: Não ha estampilha—N. 25—\$400. Pagou \$400 de sello. Curityanos, 10 de dezembro de 1892.—O collector, R. cha. Tendo a supplicante, previamente justificado a ausencia de Alexandre Ribeiro de Assumpção, Claudio Ribeiro de Assumpção e Manoel Ribeiro de Assumpção, em lugares ignorados, e subindo os autos a sua conclusão, proferiu a sentença seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effectos legais, para o que interponho minha autoridade da justiça, entregue-se os autos a parte independente de traslado e pague a justificante as custas. Curityanos, 2 de dezembro de 1892.—Francisco José da Oliveira Lemos. Em virtude desta sentença e do que se acha requerido, teve a petição infelice a transcrição o seguinte despacho: Autoada, como requer, e nomeio curador a tid por parte dos ausentes, ao cidadão José da Silva Fontes, que, assignando o termo de compromisso, será igualmente citado pelo conteúdo desta. Curityanos, 23 de janeiro de 1893.—Albuquerque. Por virtude deste despacho, se passou o presente edital, pelo qual cita a Alexandre Ribeiro de Assumpção, Claudio Ribeiro de Assumpção e Manoel Ribeiro de Assumpção, para no prazo de 90 dias: virem, depois de publicado este, a primeira audiencia desta juizo, sob pena de revelia, se levarem com a supplicante em agrimensão e arrendadores, para o fim declarado na petição supra e ficando assim citados para todos os actos e termos da causa, até final sentença e sua execução. E para constar se passou o presente que será affixado no logar mais publico e de costume nesta villa, o publicado no *Diario Official da Capital Federal*. Dado e passado nesta villa da Curityanos, aos 28 de janeiro de 1893. Não ha estampilha—n. 45—\$400. Pagou \$400 de sello. Curityanos, 28 de janeiro.—O escrivão Espirito Santo.—Francisco José da Oliveira Lemos.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 2.

O mercado esteve hoje frouxo. Os bancos affixaram a taxa de 11 1/2 d., sobre Londres realisaram-se transacções a 11 3/16 d. contra banqueiros, e a 11 1/4 d. contra caixa matriz e da hora em diante só queriam sacar a taxa official.

O movimento do dia foi em geral menos que regular a 11 1/4 d. bancario contra caixa matriz, 11 3/10 e 11 4/8 d. contra banqueiros, 11 1/4 d. repassado e a 11 5/10, 11 1/4 e 11 3/16 d. particular.

A ultima hora os bancos só queriam sacar a 11 1/16 d., e effectuaram-se transacções em papel particular a 11 1/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 1/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	856 a 857 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	1\$057 a 1\$053, a 90 d/v.
Italia, por lira....	856 a 871 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	400 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$52 a 4\$55, à vista

Da Companhia Commercial do Brazil

Ata da Sessão da Assembleia Geral Extraordinaria de 18 de Maio de 1893

	Dados 1.º mes	
Café.....	169 511	3.560.581 kilogs.
Carvão vegetal.	42.630	1.169.490 >
Couros secos e salgados.....	—	180.190 >
Fumo.....	4.200	107.262 >
Queijos.....	11.301	255.690 >
Toucinho.....	13.620	255.257 >
Diversas.....	12.440	294.870 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Marques Limitada

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE MAIO DE 1893

Ao meio-dia, estando presentes 10 accionistas representando 2.895 acções, isto é, mais de dois terços do numero total em que está dividido o capital, por effeito do commissio decretado por sentença do Exm. Juiz Dr. Muniz Aragão, foi aberta a sessão sob a presidencia do Sr. George Armstrong, servindo de secretarios os Srs. Gaspar dos Santos Castro e Thomaz Whyte, convidados pelo mesmo presidente e aprovados pela assembleia.

A requerimento do Sr. Avelino Pimenta, foi dispensada a leitura da acta já publicada da assembleia de 10 de abril ultimo, sendo em seguida sem debate approvada.

O Sr. presidente declara que o fim especial da presente assembleia extraordinaria é o que consta dos annuncios de convocação—deliberar sobre a continuação da existencia da companhia ou sua dissolução e liquidação; — para isso ouviu o conselho fiscal, a quem expoz as circumstancias em que se acha a companhia e merecido sua approvação o activre de convocar esta assembleia.

Fazendo sentir os embaraços levantados ao seu desenvolvimento por um pequeno grupo de pessoas que por todos os meios offendem o credito da companhia e lhe tolhem por isso todos os meios de acção, não podendo em épocas normaes qualquer negociante prescindir da intervenção do credito o muito menos nesta, que a margura o commercio do Brazil, sendo impossivel reconstituir o capital primitivo da companhia, por emissão das acções cahidas em commissio e não havendo hypothese de tirar proveito de qualquer chamada de capital, a directoria, tambem considerando que em geral é nenhuma a confiança nas companhias anonymas que se organizaram para explorar o commercio, submetta, de accordo com os Srs. membros do conselho fiscal, a consideração da assembleia o balanço até ao dia 31 de março proximo passado e, para evitarmos prejuizos, apresenta a seguinte indicação:

«E' declarada dissolvida a Companhia Marques Limitada para se proceder a liquidação»

Depois de algum debate, o Sr. presidente submette a consideração dos Srs. accionistas a seguinte proposta, que manda ler pelo 1.º secretario:

«O abaixo assigna-lo propoe aquirir todo o activo da companhia, assumindo as responsabilidades passivas constantes do balanço apresentado a esta assembleia, mediante o pagamento de 224:350\$, ao prazo de quatro e oito mezes com o juro de 8 % ao anno. Em favor de cada um dos Srs. accionistas o abaixo assignado, ou a sociedade que organizar para a continuação do negocio, aceitará letras de valor correspondente ao numero das suas acções, na proporção de 70\$ por acção.

A entrega das letras será feita a quem a assembleia designar e que ficará com poderes para fazer entrega do acervo da sociedade e dar quitação por escriptura publica.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1893. —J. II. Lo. cudes.»

Declara o Sr. presidente em discussão conjunctamente a indicação e a proposta.

Não tendo acccionista algum pedido a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e poz a votação a indicação da directoria, como questão prejudicial, sendo unanimemente approvada.

Assim votada a dissolução da companhia e cumprindo a assembleia decretar o modo da liquidação, foi submettida a votação a proposta do Sr. J. H. Lowndes para compra do activo e passivo da companhia, sendo unanimemente approvada.

Pede a palavra o Sr. acccionista Avelino Pimenta e propoe que os directores ficassem, como liquidantes, investidos dos mais amplos poderes para executar as deliberações da assembleia, assignando a escriptura de venda, recebendo as letras para distribuir pelos accionistas, dando quitação ao comprador e praticando todos os actos necessarios e uteis e que cada acccionista no acto de receber as letras, do valor correspondente ás suas acções, desse quitação aos liquidantes; ficando desde já os directores exonerados de toda responsabilidade como taes e approvada sua gestão para todos os effectos legais.

Declarando o Sr. acccionista J. L. F. Bastos, em nome do conselho fiscal, que convinha na acceptação da proposta, e ninguém pedindo a palavra, foi submettida a votação e approvada unanimemente, abstando-se de votar os directores.

Para operar conjunctamente com os directores foi proposto e accepto o Sr. Henry Perrin.

Terminando a votação e todos os actos acima exarados, compareceu o Sr. acccionista James Stewart, representando 150 acções, assignando a lista de presença.

E para constar, lavrou-se esta acta, que, sendo lida, foi approvada sem observação alguma e vae assignada pela mesa e pelos demais acccionistas que tomaram parte nas votações:

G. Armstrong.
Gaspar Santos Castro.
Thomaz Whyte.
J. Wallington.
Dr. J. L. C. de S. S. Junior, por pro-
curação, J. Wallington.
Avelino Dias Pimenta.
Paulino Dias Pimenta.
J. L. Teixeira Bastos.
Henry Perrin,
G. I. Germain por procuração, Henry Per-
rin.

N. 2075—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2075, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Marques Limitada, realisada no dia 18 do corrente, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de maio de 1893.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

ANNUNCIOS

Americana

Companhia de Seguros Mutuos contra Fogo

Tendo se realizado hontem a assembleia geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatório e prestação de contas da directoria, o presidente da assembleia geral Sr. Manoel da Costa Sampaio convoca para sabbado 27 do corrente, ao meio-dia, a assembleia geral em continuação.

Rio, 22 de maio de 1893.—Elesbão de Bitencourt, secretario da assembleia.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.